



DIÁRIO ELETRÔNICO DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3ª REGIÃO

Edição nº 61/2024 – São Paulo, quarta-feira, 03 de abril de 2024

TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 3ª REGIÃO

PUBLICAÇÕES ADMINISTRATIVAS

DIRETORIA-GERAL

EDITAL Nº 1/2024 - PRESI/DIRG/SADI/UINP/DICA/CACTR

Edital de Desfazimento de Bens

POLTRONAS GIRATÓRIAS

O TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 3ª REGIÃO, em atendimento à Lei nº 14.133,2021, ao Decreto nº 9.373/2018, à Resolução CJF nº 462/2017 e à Resolução PRES nº 579/2023, torna pública a oferta a Estados, Distrito Federal, Municípios e suas autarquias e fundações públicas, organizações da sociedade civil, organizações sociais, organizações da sociedade civil de interesse público, associações e cooperativas de resíduos sólidos, de **356 (trezentos e cinquenta e seis) poltronas giratórias**, bens inservíveis classificados como antieconômicos nos termos do Decreto nº 9.373/2018:

Os interessados no recebimento, em doação, dos bens ofertados neste Edital deverão observar as seguintes condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS MANIFESTAÇÕES DE INTERESSE

1.1 - O órgão/entidade/instituição/organização interessado deverá formalizar manifestação de interesse por meio de Ofício com a indicação do número deste Edital, assinado pelo respectivo representante legal, dirigido à Diretora-Geral do Tribunal Regional Federal da 3ª Região (TRF3) e encaminhado, a partir de endereço eletrônico institucional, ao endereço eletrônico dirg@trf3.jus.br, com cópia para dica@trf3.jus.br.

1.1.1 - Não serão consideradas solicitações verbais.

1.2 - O interessado deverá encaminhar, juntamente com a manifestação de interesse, os seguintes documentos:

a) Órgãos e Entidades da Administração Pública:

a.1) Ato de nomeação da autoridade competente para representar o órgão ou entidade interessado e habilitada a assinar Termo de Doação;

a.2) Documento de identificação com foto, do qual conste o número do RG e CPF da autoridade a que se refere a alínea "a.1";

a.3) Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ da instituição pública e outras instituições não públicas às quais o solicitante está vinculado;

a.4) Declaração expressa quanto à responsabilidade pelos bens doados, que no fim da sua vida útil deverão ser descartados em observância à Lei nº 12.305/2010 e demais instrumentos legais sobre o assunto, conforme descrito no Anexo I deste Edital;

a.5) Declaração expressa quanto à finalidade a que se destinarão os bens solicitados em doação, bem como quanto ao pleno conhecimento e observação à vedação prevista no § 10 do artigo 73 da Lei nº 9.504/1997, conforme descrito no Anexo II deste Edital.

b) Organizações da sociedade civil, organizações sociais, organizações da sociedade civil de interesse público:

b.1) Certidão de Qualificação de Organização conforme o tipo da entidade (OSC, OS, OSCIP), devidamente atualizada, com a data de validade expressa no corpo do documento;

b.2) Estatuto Social;

b.3) Atas da última assembleia e da eleição dos dirigentes;

b.4) Documento de identificação com foto, no qual conste o número do RG e CPF, da autoridade competente para representar a instituição;

b.5) Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ;

b.6) Declaração expressa quanto à responsabilidade pelos bens doados, que no fim da sua vida útil deverão ser descartados em observância à Lei nº 12.305/2010 e demais instrumentos legais sobre o assunto, conforme descrito no Anexo I deste Edital;

b.7) Declaração expressa quanto à finalidade a que se destinarão os bens solicitados em doação, bem como quanto ao pleno conhecimento e observação à vedação prevista no § 10 do artigo 73 da Lei nº 9.504/1997, conforme descrito no Anexo II deste Edital.

c) Associações e cooperativas de resíduos sólidos:

c.1) Estatuto Social;

c.2) Atas da última assembleia e da eleição dos dirigentes;

c.3) Documento de identificação com foto, no qual conste o número do RG e CPF, da autoridade competente para representar a instituição;

c.4) Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ;

c.5) Declaração expressa quanto à responsabilidade pelos bens doados, que no fim da sua vida útil deverão ser descartados em observância à Lei nº 12.305/2010 e demais instrumentos legais sobre o assunto, conforme descrito no Anexo I deste Edital;

c.6) Declaração expressa quanto à finalidade a que se destinarão os bens solicitados em doação, bem como quanto ao pleno conhecimento e observação à vedação prevista no § 10 do artigo 73 da Lei nº 9.504/1997, conforme descrito no Anexo II deste Edital.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA HABILITAÇÃO

2.1 - Serão considerados habilitados os interessados que apresentarem a documentação exigida no prazo estabelecido neste Edital e que esteja, no mínimo, com validade até a data de emissão do respectivo Termo de Doação.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO DOS INTERESSADOS

3.1 - O atendimento às manifestações de interesse obedecerá à seguinte ordem de preferência, observado o disposto no art. 8 do Decreto nº 9.373/2018:

- a) órgãos ou entidades da administração pública estadual e do Distrito Federal;
- b) órgãos ou entidades da administração pública municipal;
- c) organizações da sociedade civil, organizações sociais e organizações da sociedade civil de interesse público;
- d) associações e cooperativas de resíduos sólidos;

CLÁUSULA QUARTA – DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

- 4.1 - Havendo mais de um órgão ou entidade do mesmo grau de preferência interessado por um bem específico, o atendimento será feito por sorteio das solicitações, respeitando-se o equilíbrio entre os interessados.
- 4.1.1 - O sorteio de que trata este item deverá acontecer em sessão pública, após convocação formal dos órgãos ou entidades interessados, com antecedência mínima de 48 horas.
- 4.1.2 - Todos os órgãos ou entidades convocados na forma do subitem 4.1.1 participarão do sorteio, independentemente de seu comparecimento ao evento no dia e hora indicados na convocação.
- 4.1.3 - O sorteio será efetuado agrupando os órgãos ou entidades devidamente habilitados em função do interesse em cada um dos bens.
- 4.1.4 - O sorteio obedecerá à ordem numérica dos bens, sendo que, para cada bem a ser sorteado, serão excluídos os órgãos ou entidades já contemplados neste Edital, exceto se todos os órgãos ou entidades interessados no bem a ser sorteado já tiverem sido contemplados.
- 4.2 - Os bens em relação aos quais não houver manifestação de interesse, serão oferecidos aos órgãos ou entidades habilitadas neste mesmo Edital, respeitada a ordem de preferência.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PRAZOS

- 5.1 - O prazo para manifestação de interesse e de entrega da documentação consignada na Cláusula Primeira será de 5 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período mediante solicitação e a critério da Administração, contados do primeiro dia útil seguinte à data de publicação deste Edital no site do TRF3 - <https://www.trf3.jus.br/defazimento/>
- 5.2 - O Termo de Doação deverá ser assinado em até 30 dias corridos, contados do primeiro dia útil seguinte à publicação da lista dos contemplados. A assinatura dar-se-á mediante cadastro de usuário externo no site do TRF3, no endereço eletrônico <http://sei.trf3.jus.br> no ícone "SEI ACESSO EXTERNO SISTEMA SEI" (Link para acesso: https://sei.trf3.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=usuario_externo_logar&id_orgao_acesso_externo=0). Para tanto, o representante indicado deverá cadastrar a senha, mediante e-mail pessoa física.
- 5.3 - Regularmente convocado para assinar o Termo de Doação, ao órgão ou entidade interessado cumprirá fazê-lo no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da disponibilização no Sistema Eletrônico de Informações (SEI).
- 5.4 - A retirada dos bens doados não poderá exceder 15 (quinze) dias úteis, contados da data da assinatura do Termo de Doação, e deverá ser efetuada em data e horário previamente agendados com a Divisão de Controle de Material, Cadastro de Bens e Almoxarifado (DICA), por meio do endereço eletrônico dica@trf3.jus.br ou do telefone (11) 3012-1017.
- 5.4.1 - Os bens que não forem retirados no prazo fixado no subitem 5.4, sem pedido formal e justificado de prorrogação, poderão ser destinados a outro interessado, nos termos do art. 25, parágrafo único, da Resolução PRES nº 579/2023, observando-se os critérios de preferência e desempate previstos neste Edital.

CLÁUSULA SEXTA – OBRIGAÇÕES DO DONATÁRIO

- 6.1 - Os bens serão transferidos no estado em que se encontram e todo e qualquer reparo que neles sejam necessários deverão ser realizados pelo DONATÁRIO e às suas expensas.
- 6.2 - Os bens deverão ser retirados pelo DONATÁRIO no Anexo Administrativo do Tribunal Regional Federal da 3ª Região, na Rua Verga, nº 668, em São Paulo/SP.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 7.1 - Não será permitida a devolução de bens.
- 7.2 - O DONATÁRIO fica obrigado a remover dos bens recebidos toda e qualquer identificação visual do Tribunal Regional Federal da 3ª Região.
- 7.3 - Pedidos de orientações e esclarecimentos e agendamento de visita para fins de vistoria nos bens ofertados devem ser enviados à DICA por meio do endereço eletrônico dica@trf3.jus.br ou formulados pelo telefone (11) 3012-1017.
- 7.4 - A análise de situações não previstas por este Edital ficará a cargo da Diretoria-Geral do Tribunal Regional Federal da 3ª Região.

ANEXO I

EDITAL DE DESFAZIMENTO DE BENS

Nº 011/2023

DECLARAÇÃO

(Instituição): _____ declara pleno conhecimento da Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei 12305/2010) e se compromete à dar destinação final adequada aos bens recebidos em doação, no seu pós vida útil, em conformidade com os diplomas legais sobre o assunto.

São proibidas as seguintes formas de destinação ou disposição final de resíduos sólidos ou rejeitos:

- lançamento em quaisquer corpos hídricos;
- lançamento in natura a céu aberto;
- queima a céu aberto ou em recipientes, instalações e equipamentos não licenciados para essa finalidade;
- outras formas vedadas pelo poder público.

Nome do representante/cargo ou função na instituição

ANEXO II

EDITAL DE DESFAZIMENTO DE BENS

Nº 011/2023

DECLARAÇÃO

(Instituição): _____ declara pleno conhecimento e observação à vedação prevista no § 10 do artigo 73 da Lei n. 9.504/1997, em especial atenção a não destinação dos bens recebidos em doação pelo TRF3 para fins de promoção de candidatos a pleitos eleitorais, bem como declara que os bens solicitados no Edital de Desfazimento de Bens, caso sejam destinados a esta instituição, serão utilizados para os seguintes fins:

Nome do representante/cargo ou função na instituição

Documento assinado eletronicamente por **Sofia Saheki Skulski, Membro da Comissão de Alienação, Cessão, Transferência e Reaproveitamento de Bens Móveis Inservíveis**, em 01/04/2024, às 15:16, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por **Adriana Liberí Carnauba, Membro da Comissão de Alienação, Cessão, Transferência e Reaproveitamento de Bens Móveis Inservíveis**, em 01/04/2024, às 16:31, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por **Mariana Assis Maciel, Presidente da Comissão de Alienação, Cessão, Transferência e Reaproveitamento de Bens Móveis Inservíveis**, em 01/04/2024, às 17:19, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

GESTÃO DE PESSOAS - TRF3

DESPACHO Nº 10698687/2024 - PRESI/DIRG/SEGE/UBAS/DSAU/LICENÇAS SAÚDE

Processo SEI nº 0010910-98.2015.4.03.8000

Documento nº 10698687

Conforme documento 10698671, defiro pedido de licença para tratamento de saúde, nos termos dos artigos 82, 202 e 203, §§ 2º e 3º, da Lei nº 8112/90, ao servidor ARTUR ALEXANDRE PIRES DO NASCIMENTO, no dia 25/03/2024.

Documento assinado eletronicamente por **Marcos Vinícios Carvalho Dias, Diretor da Subsecretaria do Pró-Social, Benefícios e Assistência à Saúde**, em 01/04/2024, às 15:05, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 10700659/2024 - PRESI/DIRG/SEGE/UBAS/DSAU/LICENÇAS SAÚDE

Processo SEI nº 0006887-12.2015.4.03.8000

Documento nº 10700659

Conforme documento 10698828, defiro pedido de licença para tratamento de saúde, nos termos dos artigos 82, 202 e 203, §§ 2º e 3º, da Lei nº 8112/90, à servidora JOSEFA MARIA DE JESUS TEZOTTO, nos dias 25/03/2024 e 26/03/2024.

Documento assinado eletronicamente por **Marcos Vinícios Carvalho Dias, Diretor da Subsecretaria do Pró-Social, Benefícios e Assistência à Saúde**, em 01/04/2024, às 15:05, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 10698651/2024 - PRESI/DIRG/SEGE/UBAS/DSAU/LICENÇAS SAÚDE

Processo SEI nº 0024765-47.2015.4.03.8000

Documento nº 10698651

Conforme documento 10698641, defiro pedido de licença para tratamento de saúde, nos termos dos artigos 202 e 203, §§ 2º e 3º, da Lei nº 8112/90, ao servidor FABIO GIRIO MACHADO, no dia 22/03/2024.

Documento assinado eletronicamente por **Marcos Vinícios Carvalho Dias, Diretor da Subsecretaria do Pró-Social, Benefícios e Assistência à Saúde**, em 01/04/2024, às 15:05, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 10698704/2024 - PRESI/DIRG/SEGE/UBAS/DSAU/LICENÇAS SAÚDE

Processo SEI nº 0038724-46.2019.4.03.8000

Documento nº 10698704

Conforme documento 10698697, defiro pedido de licença para tratamento de saúde, nos termos dos artigos 82, 202 e 203, §§ 2º e 3º, da Lei nº 8112/90, à servidora CARINA MARCONDES BASTOS DA SILVA MAURI, no dia 22/03/2024.

Documento assinado eletronicamente por **Marcos Vinícios Carvalho Dias, Diretor da Subsecretaria do Pró-Social, Benefícios e Assistência à Saúde**, em 01/04/2024, às 15:05, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 10698850/2024 - PRESI/DIRG/SEGE/UBAS/DSAU/LICENÇAS SAÚDE

Processo SEI nº 0003288-65.2015.4.03.8000
Documento nº 10698850

Conforme documento 10698794, defiro pedido de licença para tratamento de saúde, nos termos dos artigos 82, 202 e 203, §§ 2º e 3º, da Lei nº 8112/90, à servidora LARISSA FERRAZ FERREIRA MONTEIRO, no dia 22/03/2024.

Documento assinado eletronicamente por **Marcos Vinícios Carvalho Dias, Diretor da Subsecretaria do Pró-Social, Benefícios e Assistência à Saúde**, em 01/04/2024, às 15:05, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 10698928/2024 - PRESI/DIRG/SEGE/UBAS/DSAU/LICENÇAS SAÚDE

Processo SEI nº 0024322-33.2014.4.03.8000
Documento nº 10698928

Conforme documento 10698870, defiro pedido de licença por motivo de doença em pessoa da família, nos termos do artigo 83 da Lei nº 8112/90, à servidora VANESSA CRISTINA MANFREDINI MARANGONI, no período de 19/03/2024 a 22/03/2024.

Documento assinado eletronicamente por **Marcos Vinícios Carvalho Dias, Diretor da Subsecretaria do Pró-Social, Benefícios e Assistência à Saúde**, em 01/04/2024, às 15:05, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 10699013/2024 - PRESI/DIRG/SEGE/UBAS/DSAU/LICENÇAS SAÚDE

Processo SEI nº 0002164-47.2015.4.03.8000
Documento nº 10699013

Conforme documento 10698985, defiro pedido de licença para tratamento de saúde, nos termos dos artigos 82, 202 e 203, §§ 2º e 3º, da Lei nº 8112/90, à servidora CLAUDIA MONICA SANTANNA BASSO, no dia 22/03/2024.

Documento assinado eletronicamente por **Marcos Vinícios Carvalho Dias, Diretor da Subsecretaria do Pró-Social, Benefícios e Assistência à Saúde**, em 01/04/2024, às 15:05, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 10699158/2024 - PRESI/DIRG/SEGE/UBAS/DSAU/LICENÇAS SAÚDE

Processo SEI nº 0023378-94.2015.4.03.8000
Documento nº 10699158

Conforme documento 10699150, defiro pedido de licença para tratamento de saúde, nos termos dos artigos 202 e 203, §§ 2º e 3º, da Lei nº 8112/90, ao servidor PAULO SERGIO COURI, nos dias 25/03/2024 e 26/03/2024.

Documento assinado eletronicamente por **Marcos Vinícios Carvalho Dias, Diretor da Subsecretaria do Pró-Social, Benefícios e Assistência à Saúde**, em 01/04/2024, às 15:05, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 10699307/2024 - PRESI/DIRG/SEGE/UBAS/DSAU/LICENÇAS SAÚDE

Processo SEI nº 0001240-02.2016.4.03.8000
Documento nº 10699307

Conforme documento 10698479, defiro pedido de licença para tratamento de saúde, nos termos dos artigos 82, 202 e 203, §§ 2º e 3º, da Lei nº 8112/90, à servidora NOEMIA MARIA FERREIRA FONSECA, no período de 25/03/2024 a 27/03/2024.

Documento assinado eletronicamente por **Marcos Vinícios Carvalho Dias, Diretor da Subsecretaria do Pró-Social, Benefícios e Assistência à Saúde**, em 01/04/2024, às 15:05, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 10696792/2024 - PRESI/DIRG/SEGE/UBAS/DSAU/LICENÇAS SAÚDE

Processo SEI nº 0004179-86.2015.4.03.8000
Documento nº 10696792

Conforme documento 10696783, defiro pedido de licença para tratamento de saúde, nos termos dos artigos 82, 202 e 203, §§ 2º e 3º, da Lei nº 8112/90, ao servidor IVAN KUHLMANN NOGUEIRA, no período de 21/03/2024 a 24/03/2024.

Documento assinado eletronicamente por **Marcos Vinícios Carvalho Dias, Diretor da Subsecretaria do Pró-Social, Benefícios e Assistência à Saúde**, em 01/04/2024, às 15:05, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 10696839/2024 - PRESI/DIRG/SEGE/UBAS/DSAU/LICENÇAS SAÚDE

Processo SEI nº 0022266-46.2022.4.03.8000

Documento nº 10696839

Conforme documento 10696833, defiro pedido de licença para tratamento de saúde, nos termos dos artigos 82, 202 e 203, §§ 2º e 3º, da Lei nº 8112/90, ao servidor MARCOS ANTONIO GIANNINI, no período de 22/03/2024 a 04/04/2024.

Documento assinado eletronicamente por **Marcos Vinícios Carvalho Dias, Diretor da Subsecretaria do Pró-Social, Benefícios e Assistência à Saúde**, em 01/04/2024, às 15:05, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 10696882/2024 - PRESI/DIRG/SEGE/UBAS/DSAU/LICENÇAS SAÚDE

Processo SEI nº 0007278-64.2015.4.03.8000

Documento nº 10696882

Conforme documento 10696871, defiro pedido de licença para tratamento de saúde, nos termos dos artigos 82, 202 e 203, §§ 2º e 3º, da Lei nº 8112/90, à servidora KATE SILVA MATHEUS, no dia 22/03/2024.

Documento assinado eletronicamente por **Marcos Vinícios Carvalho Dias, Diretor da Subsecretaria do Pró-Social, Benefícios e Assistência à Saúde**, em 01/04/2024, às 15:05, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 10698152/2024 - PRESI/DIRG/SEGE/UBAS/DSAU/LICENÇAS SAÚDE

Processo SEI nº 0003194-20.2015.4.03.8000

Documento nº 10698152

Conforme documento 10698140, defiro pedido de licença para tratamento de saúde, nos termos dos artigos 202 e 203, §§ 2º e 3º, da Lei nº 8112/90, à servidora RAQUEL NOGUEIRA CAMPOS DE ANDRADE SILVA, nos dias 25/03/2024 e 26/03/2024.

Documento assinado eletronicamente por **Marcos Vinícios Carvalho Dias, Diretor da Subsecretaria do Pró-Social, Benefícios e Assistência à Saúde**, em 01/04/2024, às 15:05, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 10698172/2024 - PRESI/DIRG/SEGE/UBAS/DSAU/LICENÇAS SAÚDE

Processo SEI nº 0023498-74.2014.4.03.8000

Documento nº 10698172

Conforme documento 10698168, defiro pedido de licença para tratamento de saúde, nos termos dos artigos 82, 202 e 203, §§ 2º e 3º, da Lei nº 8112/90, ao servidor CARLOS HENRIQUE VILLAR GUIMARAES, nos dias 25/03/2024 e 26/03/2024.

Documento assinado eletronicamente por **Marcos Vinícios Carvalho Dias, Diretor da Subsecretaria do Pró-Social, Benefícios e Assistência à Saúde**, em 01/04/2024, às 15:05, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 10693614/2024 - PRESI/DIRG/SEGE/UBAS/DSAU/LICENÇAS SAÚDE

Processo SEI nº 0018090-29.2019.4.03.8000

Documento nº 10693614

Conforme documento 10693607, defiro pedido de licença para tratamento de saúde, nos termos dos artigos 202 e 203, §§ 2º e 3º, da Lei nº 8112/90, à servidora MARCIA BOER, no período de 21/03/2024 a 03/04/2024.

Documento assinado eletronicamente por **Marcos Vinícios Carvalho Dias, Diretor da Subsecretaria do Pró-Social, Benefícios e Assistência à Saúde**, em 01/04/2024, às 15:05, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 10698212/2024 - PRESI/DIRG/SEGE/UBAS/DSAU/LICENÇAS SAÚDE

Processo SEI nº 0054604-15.2018.4.03.8000

Conforme documento 10698205, defiro pedido de licença para tratamento de saúde, nos termos dos artigos 82, 202 e 203, §§ 2º e 3º, da Lei nº 8112/90, ao servidor MAURICIO KOITI SATO, no período de 18/03/2024 a 22/03/2024.

Documento assinado eletronicamente por **Marcos Vinícios Carvalho Dias, Diretor da Subsecretaria do Pró-Social, Benefícios e Assistência à Saúde**, em 01/04/2024, às 15:05, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 10700574/2024 - PRESI/DIRG/SEGE/UBAS/DSAU/LICENÇAS SAÚDE

Processo SEI nº 0046792-77.2022.4.03.8000

Documento nº 10700574

Conforme documento 10700522, defiro pedido de licença à gestante, nos termos do artigo 207 da Lei nº 8.112/90, combinado com o artigo 2º da Lei nº 11.770/2008, regulamentado pela Resolução nº 30, de 22/10/2008, do Conselho da Justiça Federal, bem como o estabelecido pela Resolução nº 321/2020, do Conselho Nacional de Justiça, à servidora ARMENIA MENEZES DA SILVA AFONSECA, no período de 19/03/2024 a 19/09/2024.

Documento assinado eletronicamente por **Marcos Vinícios Carvalho Dias, Diretor da Subsecretaria do Pró-Social, Benefícios e Assistência à Saúde**, em 01/04/2024, às 15:05, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 10702620/2024 - PRESI/DIRG/SEGE/UBAS/DSAU/LICENÇAS SAÚDE

Processo SEI nº 0015611-05.2015.4.03.8000

Documento nº 10702620

Conforme documento 10702596, defiro pedido de licença para tratamento de saúde, nos termos dos artigos 82, 202 e 203, §§ 2º e 3º, da Lei nº 8112/90, à servidora DANIELLE RIBEIRO SANTOS, no dia 26/03/2024.

Documento assinado eletronicamente por **Marcos Vinícios Carvalho Dias, Diretor da Subsecretaria do Pró-Social, Benefícios e Assistência à Saúde**, em 01/04/2024, às 15:05, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 10702655/2024 - PRESI/DIRG/SEGE/UBAS/DSAU/LICENÇAS SAÚDE

Processo SEI nº 0008146-08.2016.4.03.8000

Documento nº 10702655

Conforme documento 10702648, defiro pedido de licença para tratamento de saúde, nos termos dos artigos 82, 202 e 203, §§ 2º e 3º, da Lei nº 8112/90, à servidora RAQUEL KIRCHHEIM, no período de 20/03/2024 a 27/03/2024.

Documento assinado eletronicamente por **Marcos Vinícios Carvalho Dias, Diretor da Subsecretaria do Pró-Social, Benefícios e Assistência à Saúde**, em 01/04/2024, às 15:05, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 10708987/2024 - PRESI/DIRG/SEGE/UBAS/DSAU/LICENÇAS SAÚDE

Processo SEI nº 0014046-06.2015.4.03.8000

Documento nº 10708987

Conforme documento 10702492, defiro pedido de licença para tratamento de saúde, nos termos dos artigos 202 e 203, §§ 2º e 3º, da Lei nº 8112/90, ao servidor RAFAEL CORREIA DA SILVA SANTOS, no dia 26/03/2024.

Documento assinado eletronicamente por **Marcos Vinícios Carvalho Dias, Diretor da Subsecretaria do Pró-Social, Benefícios e Assistência à Saúde**, em 01/04/2024, às 15:05, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 10709218/2024 - PRESI/DIRG/SEGE/UBAS/DSAU/LICENÇAS SAÚDE

Processo SEI nº 0005536-04.2015.4.03.8000

Documento nº 10709218

Conforme documento 10708888, defiro pedido de licença para tratamento de saúde, nos termos dos artigos 82, 202 e 203, §§ 2º e 3º, da Lei nº 8112/90, à servidora ANA CAROLINA CHEHIN BATISTA, no período de 01/04/2024 a 05/04/2024.

Documento assinado eletronicamente por **Marcos Vinícios Carvalho Dias, Diretor da Subsecretaria do Pró-Social, Benefícios e Assistência à Saúde**, em 01/04/2024, às 15:05, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 10702736/2024 - PRESI/DIRG/SEGE/UBAS/DSAU/LICENÇAS SAÚDE

Conforme documento 10702720, defiro pedido de licença para tratamento de saúde, nos termos dos artigos 202 e 203, §§ 2º e 3º, da Lei nº 8112/90, ao servidor GUILHERME RIERA VIEIRA, no dia 22/03/2024.

Documento assinado eletronicamente por **Marcos Vinícios Carvalho Dias**, Diretor da Subsecretaria do Pró-Social, Benefícios e Assistência à Saúde, em 01/04/2024, às 15:05, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 10702248/2024 - PRESI/DIRG/SEGE/UBAS/DSAU/LICENÇAS SAÚDE

Processo SEI nº 0002761-16.2015.4.03.8000
Documento nº 10702248

Conforme documento 10702235, defiro pedido de licença para tratamento de saúde, nos termos dos artigos 82, 202 e 203, §§ 2º e 3º, da Lei nº 8112/90, à servidora EDNAIDE GUEDES DO NASCIMENTO, no período de 23/03/2024 a 01/05/2024.

Documento assinado eletronicamente por **Marcos Vinícios Carvalho Dias**, Diretor da Subsecretaria do Pró-Social, Benefícios e Assistência à Saúde, em 01/04/2024, às 15:05, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 10702420/2024 - PRESI/DIRG/SEGE/UBAS/DSAU/LICENÇAS SAÚDE

Processo SEI nº 0011197-56.2018.4.03.8000
Documento nº 10702420

Conforme documento 10702414, defiro pedido de licença para tratamento de saúde, nos termos dos artigos 202 e 203, §§ 2º e 3º, da Lei nº 8112/90, ao servidor ISAC FIROCHI MOROMIZATO, nos dias 25/03/2024 e 26/03/2024.

Documento assinado eletronicamente por **Marcos Vinícios Carvalho Dias**, Diretor da Subsecretaria do Pró-Social, Benefícios e Assistência à Saúde, em 01/04/2024, às 15:05, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA DIRG Nº 7630, DE 25 DE MARÇO DE 2024

ADIRETORA-GERAL DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA TERCEIRA REGIÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Norma de Estrutura da Diretoria-Geral, estabelecida pela Resolução n.º 390, de 11/02/2010, e atualizada pela Resolução n.º 488, de 24/06/2014, ambas do Conselho de Administração deste Tribunal, resolve:

DESIGNAR a servidora **DANIELA GOMES DE LIMA**, RF 2595, ocupante do cargo de Analista Judiciário, Área Judiciária, do Quadro Permanente de Pessoal deste Tribunal, para exercer a função comissionada, FC-3, de Assistente Técnico, do Gabinete da Desembargadora Federal Cristina Melo.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Marta Fernandes Marinho Curia**, Diretora-Geral, em 01/04/2024, às 15:44, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA DIRG Nº 7629, DE 22 DE MARÇO DE 2024

ADIRETORA-GERAL DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA TERCEIRA REGIÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Norma de Estrutura da Diretoria-Geral, estabelecida pela Resolução n.º 390, de 11/02/2010, e atualizada pela Resolução n.º 488, de 24/06/2014, ambas do Conselho de Administração deste Tribunal, resolve:

DISPENSAR, a partir de 01 de março de 2024, o servidor **JÚLIO CESAR ARGENTIM**, RF 1232, ocupante do cargo de Analista Judiciário, Área Judiciária, do Quadro Permanente de Pessoal deste Tribunal, da função comissionada, FC-3, de Assistente Técnico, da Subsecretaria Unificada de Turmas da 1ª Seção, nos termos do art. 35, inciso I, da Lei n.º 8.112, de 11/12/90, com redação dada pela Lei n.º 9.527, de 10/12/97.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Marta Fernandes Marinho Curia**, Diretora-Geral, em 01/04/2024, às 15:44, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA DIRG Nº 7632, DE 25 DE MARÇO DE 2024

ADIRETORA-GERAL DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA TERCEIRA REGIÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Norma de Estrutura da Diretoria-Geral, estabelecida pela Resolução n.º 390, de 11/02/2010, e atualizada pela Resolução n.º 488, de 24/06/2014, ambas do Conselho de Administração deste Tribunal, resolve:

DISPENSAR, a partir de 25 de março de 2024, o servidor **EDUARDO NAOTO ISHIKAWA**, RF 4440, ocupante do cargo de Técnico Judiciário, Área Administrativa, do Quadro Permanente de Pessoal deste Tribunal, da função comissionada, FC-3, de Assistente Técnico, do Gabinete do Desembargador Federal Erik Gramstrup, nos termos do art. 35, inciso I, da Lei n.º 8.112, de 11/12/90, com redação dada pela Lei n.º 9.527, de 10/12/97.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

PORTARIA DIRG Nº 7633, DE 25 DE MARÇO DE 2024

ADIRETORA-GERAL DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA TERCEIRA REGIÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Norma de Estrutura da Diretoria-Geral, estabelecida pela Resolução n.º 390, de 11/02/2010, e atualizada pela Resolução n.º 488, de 24/06/2014, ambas do Conselho de Administração deste Tribunal, resolve:

DISPENSAR, a partir de 01 de março de 2024, a servidora **SOLANGE APARECIDA FIORILLO NINZOLLI SERIO**, RF 1347, ocupante do cargo de Analista Judiciário, Área Judiciária, removida da Seção Judiciária de São Paulo, da função comissionada, FC-4, de Assistente I, da Assessoria Jurídica da Diretoria-Geral, nos termos do art. 35, inciso I, da Lei n.º 8.112, de 11/12/90, com redação dada pela Lei n.º 9.527, de 10/12/97.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Marta Fernandes Marinho Curia, Diretora-Geral**, em 01/04/2024, às 15:44, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA DIRG Nº 7637, DE 26 DE MARÇO DE 2024

ADIRETORA-GERAL DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA TERCEIRA REGIÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Norma de Estrutura da Diretoria-Geral, estabelecida pela Resolução n.º 390, de 11/02/2010, e atualizada pela Resolução n.º 488, de 24/06/2014, ambas do Conselho de Administração deste Tribunal, resolve:

I – DISPENSAR o servidor **RODOLFO BLANCATO DE BARROS**, RF 4160, ocupante do cargo de Técnico Judiciário, Área Administrativa, do Quadro Permanente de Pessoal deste Tribunal, da função comissionada, FC-5, de Supervisor do Setor de Estudos Técnicos Preliminares - Licitações, da Divisão de Planejamento das Contratações, nos termos do art. 35, inciso I, da Lei n.º 8.112, de 11/12/90, com redação dada pela Lei n.º 9.527, de 10/12/97.

II – DESIGNAR a servidora **TANIA PIMENTEL DE SOUZA**, RF 2402, ocupante do cargo de Analista Judiciário, Área Judiciária, do Quadro Permanente de Pessoal deste Tribunal, para exercer a referida função comissionada.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Marta Fernandes Marinho Curia, Diretora-Geral**, em 01/04/2024, às 15:44, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA DIRG Nº 7638, DE 26 DE MARÇO DE 2024

ADIRETORA-GERAL DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA TERCEIRA REGIÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Norma de Estrutura da Diretoria-Geral, estabelecida pela Resolução n.º 390, de 11/02/2010, e atualizada pela Resolução n.º 488, de 24/06/2014, ambas do Conselho de Administração deste Tribunal, resolve:

I – DISPENSAR a servidora **TANIA PIMENTEL DE SOUZA**, RF 2402, ocupante do cargo de Analista Judiciário, Área Judiciária, do Quadro Permanente de Pessoal deste Tribunal, da função comissionada, FC-3, de Assistente II, do Setor de Estudos Técnicos Preliminares - Licitações, da Divisão de Planejamento das Contratações, nos termos do art. 35, inciso I, da Lei n.º 8.112, de 11/12/90, com redação dada pela Lei n.º 9.527, de 10/12/97.

II – DESIGNAR o servidor **RODOLFO BLANCATO DE BARROS**, RF 4160, ocupante do cargo de Técnico Judiciário, Área Administrativa, do Quadro Permanente de Pessoal deste Tribunal, para exercer a referida função comissionada.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Marta Fernandes Marinho Curia, Diretora-Geral**, em 01/04/2024, às 15:44, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 10690506/2024 - PRESI/DIRG/SEGE/UBAS/DAPE

Processo SEI nº 0009327-63.2024.4.03.8000

Documento nº 10690506

Ante as informações prestadas pela SEGE (10689672), defiro o pedido de abono de permanência ao servidor **Washington Luiz Valero Fernandes**, RF n.º 115, ocupante do cargo de Analista Judiciário, Área Judiciária, Classe "C", Padrão 13, do Quadro de Pessoal deste Tribunal, nos termos do art. 8.º da EC n.º 103/2019, a partir de 16 de março de 2024, data em que cumpriu os requisitos para fins de aposentadoria exigidos pelo art. 20 da referida Emenda.

Documento assinado eletronicamente por **Marta Fernandes Marinho Curia, Diretora-Geral**, em 26/03/2024, às 18:59, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA PRES Nº 3573, DE 18 DE MARÇO DE 2024

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA TERCEIRA REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o contido no art. 96, inciso I, alínea "f" da Constituição da República, combinado como disposto no art. 21, inciso XVII, alínea "g", do Regimento Interno deste Tribunal, e no Processo Administrativo nº 0006056-14.2022.4.03.8001,

RESOLVE:

REVOGAR, a partir de 11 de março de 2024, a **CESSÃO** da servidora **KARINA GARRIDO BONIFÁCIO MECHEDJIAN D'AVILA**, ocupante do cargo de Técnico Judiciário, Área Administrativa, do quadro de pessoal deste Tribunal, autorizada nos termos da Portaria PRES nº 2.607, de 29/04/2022, desta Presidência, disponibilizada no Diário Eletrônico da Justiça Federal da 3ª Região, de 09/05/2022, Caderno Administrativo.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Luís Carlos Hiroki Muta, Desembargador Federal Presidente**, em 01/04/2024, às 09:19, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA TERCEIRA REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o contido no art. 96, inciso I, alínea "f" da Constituição da República, combinado com o disposto no art. 21, inciso XVII, alínea "g", do Regimento Interno deste Tribunal, e no Processo Administrativo nº 0008064-93.2024.4.03.8000,

RESOLVE:

REVOGAR, a partir de 25 de março de 2024, a CESSÃO da servidora **MARIA HELENA LUCHESI DE MELLO MACHADO**, ocupante do cargo de Técnico Judiciário, Área Administrativa, do quadro de pessoal deste Tribunal, autorizada nos termos da Portaria PRES nº 3.338, de 24/10/2023, desta Presidência, disponibilizada no Diário Eletrônico da Justiça Federal da 3ª Região, de 31/10/2023, Caderno Administrativo.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Luis Carlos Hiroki Muta, Desembargador Federal Presidente**, em 01/04/2024, às 09:19, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO N° 10710537/2024 - PRESI/DIRG/SEGE/UDEP/DIAF

Processo SEI nº 0010568-72.2024.4.03.8000

Documento nº 10710537

Defiro o pedido de afastamento de Paulo Cesar da Trindade, RF 2999, em virtude de Falecimento, nos termos do artigo 97, inciso III, "b", da Lei nº 8112/90, no período de 23/03/2024 a 30/03/2024.

Documento assinado eletronicamente por **Rosana Moraes, Diretora da Secretaria de Gestão de Pessoas**, em 01/04/2024, às 20:21, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO N° 10711515/2024 - PRESI/DIRG/SEGE/UDEP/DIAF

Processo SEI nº 0010544-44.2024.4.03.8000

Documento nº 10711515

Defiro o pedido de auxílio-natalidade da servidora ARMENIA MENEZES DA SILVA AFONSECA, RF 4348, nos termos do artigo 185, inciso I, "b" e 196 da Lei nº 8112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Rosana Moraes, Diretora da Secretaria de Gestão de Pessoas**, em 01/04/2024, às 19:46, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SECRETARIA JUDICIÁRIA

PLANTÃO N° 10670265/2024

SECRETARIA JUDICIÁRIA

PLANTÃO JUDICIÁRIO

Período de 10 a 17 de abril de 2024

Desembargador Federal RUBENS CALIXTO

Documento assinado eletronicamente por **Silvia de Vidi, Técnico Judiciário**, em 14/03/2024, às 15:55, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

EDITAL N° 5/2024 - PRESI/DIRG/SEJU

EDITAL DE CIÊNCIA DE VIRTUALIZAÇÃO DE FEITOS FÍSICOS NO PERÍODO DE 16 DE FEVEREIRO A 31 DE MARÇO DE 2024, NO ÂMBITO DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 3ª REGIÃO

Ficam partes e todos a quem possa interessar, INTIMADOS de que foram digitalizados e inseridos no Processo Judicial Eletrônico - PJe os feitos relacionados abaixo.

As partes, por meio de seus procuradores, poderão se manifestar, por escrito, no prazo preclusivo de 45 dias a contar da publicação deste edital, acerca de eventual desconformidade na digitalização.

PROCESSO 2013.03.00.005255-7 AI 498776 VOL: 6

N.Único:0005255-60.2013.4.03.0000

AGRTE :BARTOLOMEU MIRANDA COUTINHO e outro(a)

ADV :SP120415 ELIAS MUBARAK JUNIOR

AGRDO(A) :União Federal (FAZENDA NACIONAL)

ADV :SP000005 MARLY MILOCA DA CAMARA GOUVEIA E AFONSO GRISI NETO

ADV :SP000002 MARLY MILOCA DA CAMARA GOUVEIA E AFONSO GRISI NETO

PARTE R :GOALCOOL DESTILARIA SERRANOPOLIS LTDA

ADV :SP130078 ELIZABETE ALVES MACEDO

PARTE R :AGROPECUARIA ENGENHO PARA LTDA

ADV :SP023087 PEDRO LUCIANO MARREY JUNIOR

PARTE R :JOAQUIM PACCA JUNIOR e outros(as)

ORIGEM :JUIZO FEDERAL DA 2 VARA DE ARACATUBA SecJud SP

RELATOR :DES.FED. CARLOS FRANCISCO / SEGUNDA TURMA

Documento assinado eletronicamente por **Luis Carlos Hiroki Muta, Desembargador Federal Presidente**, em 01/04/2024, às 15:19, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSECRETARIA UNIFICADA A DE TURMAS DE 3ª SEÇÃO

ATA DE JULGAMENTO N° 10710949/2024

Presidente: Exma. Sra. Dra. DES. FED. INÊS VIRGÍNIA.

Representante do MPF: Dr(a). SERGEI MEDEIROS ARAUJO.

Secretário(a): SUELY LEIKO MIURA.

Às 14:07 horas, presentes os(as) Desembargadores(as) Federais INÊS VIRGÍNIA, MARCELO VIEIRA, JEAN MARCOS, ERIK GRAMSTRUP E ALESSANDRO DIAFERIA, foi aberta a sessão.

Não havendo impugnação, foi aprovada a ata da sessão anterior.

Encerrou-se a sessão às 17:50 horas, tendo sido julgados 709 processos eletrônicos, ficando o julgamento dos demais feitos adiado para a próxima sessão ou subsequentes.

São Paulo, 12 de março de 2024.

DESEMBARGADORA FEDERAL INÊS VIRGÍNIA
Presidente do(a) SÉTIMA TURMA

SUELY LEIKO MIURA
Secretário(a) do(a) SÉTIMA TURMA

Documento assinado eletronicamente por **Suely Leiko Miura, Diretor(a) da Divisão de Coordenação e Julgamento da 7ª Turma**, em 01/04/2024, às 15:23, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por **Inês Virginia Prado Soares, Desembargadora Federal**, em 01/04/2024, às 18:20, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO

PUBLICAÇÕES ADMINISTRATIVAS

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SÃO PAULO

COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS - SJSP

DECISÃO Nº 10709600/2024 - DFORSP/SADM-SP/DICT/SUFT

Processo SEI nº 0014127-68.2023.4.03.8001

EMPRESA: AIR-SELAR CONDICIONADO LTDA.

1. Tendo em vista a certidão de decurso de prazo para interposição de Recurso Administrativo lavrada no doc. 10709585, mantenho a decisão proferida no doc. 10642463, qual seja, aplicação à empresa **AIR-SELAR CONDICIONADO LTDA.** das seguintes sanções administrativas:

a) **ADVERTÊNCIA**, pela falta de envio de documentos à SADC e pela não contratação do seguro de vida em grupo nas competências de janeiro a março de 2023, com fundamento na Cláusula Vigésima Primeira, item 2, alínea "a", do Contrato nº 08.347.10.21 c/c o art. 87, I, da Lei nº 8.666/93;

b) **MULTA**, no valor total de **R\$ 4.952,10 (quatro mil novecentos e cinquenta e dois reais e dez centavos)**, discriminada da seguinte maneira:

b.1) **multa moratória**, no valor de R\$ 1.958,61 (um mil novecentos e cinquenta e oito reais e sessenta e um centavos), pelo atraso de 1 (um) dia no recolhimento das contribuições devidas ao INSS na competência de dezembro de 2021, pelo atraso de 21 (vinte e um) dias no recolhimento das verbas devidas ao FGTS na competência de fevereiro de 2023, pelo atraso de 7 (sete) dias no pagamento de salários na competência de fevereiro de 2023 e pelo atraso de 8 (oito) dias no pagamento dos adiantamentos salariais na competência de fevereiro de 2023, com fundamento na Cláusula Vigésima Primeira, item 2, alíneas "b.1" e "b.2", do Contrato nº 08.347.10.21 c/c o art. 86 da Lei nº 8.666/93;

b.2) **multa compensatória**, no valor de R\$ 2.993,49 (dois mil novecentos e noventa e três reais e quarenta e nove centavos), pelo atraso no recolhimento das contribuições previdenciárias na competência de janeiro de 2022 e pelo não recolhimento das referidas contribuições nas competências de janeiro a março de 2023, com fundamento na Cláusula Vigésima Primeira, item 2, alínea "c", do Contrato nº 08.347.10.21 c/c o art. 87, II, da Lei nº 8.666/93; e

c) **SUSPENSÃO TEMPORÁRIA** do direito de licitar e de contratar com a Justiça Federal de Primeiro Grau em São Paulo, **pelo prazo de 2 (dois) anos**, pelo não recolhimento das contribuições previdenciárias nas competências de janeiro a março de 2023, com fundamento na Cláusula Vigésima Primeira, item 2, alínea "c", do Contrato nº 08.347.10.21 c/c o art. 87, III, da Lei nº 8.666/93.

2. Em estrita observância aos preceitos legais aplicáveis à espécie, intima-se a empresa **AIR-SELAR CONDICIONADO LTDA.** a efetuar o recolhimento da multa aplicada, no valor total de **R\$ 4.952,10 (quatro mil novecentos e cinquenta e dois reais e dez centavos)**, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, mediante Guia de Recolhimento da União (GRU), por uma das formas preconizadas no art. 26, § 3º da Lei nº 9.784/1999, comunicando-se a seguradora **BMG SEGUROS S/A** do efetivo pagamento.

3. Decorrido o prazo em a devida quitação, encaminhem-se os autos ao Setor de Garantias Contratuais para que oficie a seguradora **BMG SEGUROS S/A** para, no prazo de 30 (trinta) dias, efetuar o pagamento no montante de **R\$ 4.952,10 (quatro mil novecentos e cinquenta e dois reais e dez centavos)** em Guia de Recolhimento da União - GRU, tendo em vista a Expectativa de Sinistro registrada.

4. Decorridos os prazos legais, certifique-se a ocorrência da preclusão final administrativa.

5. Proceda-se às anotações pertinentes, em registro cadastral, acerca das penalidades aplicadas, a teor do disposto no art. 36, § 2º, da Lei nº 8.666/1993 e, após, arquivar-se o feito.

6. Publique-se.

DECISÃO Nº 10711514/2024 - DFORSP/SADM-SP/DICT/SUFT

Processo SEI nº 0013876-50.2023.4.03.8001

EMPRESA: HOVERTEX PROTEÇÃO PARA TRABALHOS EM ALTURA LTDA.

1. Tendo em vista a certidão de decurso de prazo para interposição de Recurso Administrativo lavrada no doc. 10711494, mantenho a decisão proferida no doc. 10646238, qual seja, aplicação à empresa **HOVERTEX PROTEÇÃO PARA TRABALHOS EM ALTURA LTDA.** da penalidade de **impedimento de licitar e contratar com a União e o seu descredenciamento do SICAF, pelo prazo de 03 (três) meses**, pela não manutenção de sua proposta, com fundamento na Cláusula 18, item 18.3.2 do Edital do Pregão Eletrônico 046/2023 c/c o art. 7º da Lei 10.520/02.

2. Em estrita observância aos preceitos legais aplicáveis à espécie, cientifique-se a empresa acerca desta decisão.
3. Decorridos os prazos legais, certifique-se a ocorrência da preclusão final administrativa.
4. Proceda-se às anotações pertinentes, em registro cadastral, acerca da penalidade aplicada, a teor do disposto no artigo 36, § 2º, da Lei nº 8.666/1993 e, após, arquive-se o feito.
5. Publique-se.

Documento assinado eletronicamente por **Paulo Cesar Conrado, Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária de São Paulo**, em 01/04/2024, às 16:15, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DECISÃO Nº 10708632/2024 - DFORSP/SADM-SP/DICT/SUFT

Processo SEI nº 0017159-81.2023.4.03.8001

EMPRESA: FLEX SERVICES & TECHNOLOGY LTDA.

1. Tendo em vista a certidão de decurso de prazo para interposição de Recurso Administrativo lavrada no doc. 10708565, mantenho a decisão proferida no doc. 10621861, qual seja, aplicação à empresa **FLEX SERVICES & TECHNOLOGY LTDA.** das seguintes sanções administrativas:

- a) **advertência**, em razão da falta de manutenção corretiva nos elevadores instalados na Sede Administrativa durante os meses de outubro de 2023 a fevereiro de 2024, com fundamento na Cláusula Décima Sétima, item 2, alínea "a", do Contrato n. 08.325.10.19 c/c o art. 87, I, da Lei n. 8.666/93; e
- b) **multa compensatória**, no valor de **RS 1.746,69 (um mil setecentos e quarenta e seis reais e sessenta e nove centavos)**, em razão da falta de manutenção corretiva nos elevadores instalados na Sede Administrativa durante os meses de outubro de 2023 a fevereiro de 2024, com fundamento na Cláusula Décima Sétima, item 2, alínea "c", do Contrato n. 08.325.10.19 c/c o art. 87, II, da Lei n. 8.666/93.

2. Em estrita observância aos preceitos legais aplicáveis à espécie, cientifique-se a empresa acerca desta decisão.
3. Encaminhe-se os autos à Divisão de Manutenção Predial- DUMT, para que proceda à **retenção** do valor de **RS 1.746,69 (um mil setecentos e quarenta e seis reais e sessenta e nove centavos)**, referente à multa aplicada, dos próximos pagamentos devidos à empresa **FLEX SERVICES & TECHNOLOGY LTDA.**, e para que promova, junto à Divisão Financeira - DUF1, sua **conversão em renda da União**, bem como à SAVA para controle.
4. Cumprido o item 3, encaminhe-se o processo ao SEGT para notificação da JUNTO SEGUROS S/A acerca do teor do parecer em epígrafe e desta decisão.
5. Decorridos os prazos legais, certifique-se a ocorrência da preclusão final administrativa.
6. Proceda-se às anotações pertinentes, em registro cadastral, acerca das penalidades aplicadas, a teor do disposto no artigo 36, § 2º, da Lei nº 8.666/1993 e, após, arquive-se o feito.
7. Publique-se.

Documento assinado eletronicamente por **Paulo Cesar Conrado, Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária de São Paulo**, em 01/04/2024, às 16:11, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DECISÃO Nº 10689363/2024 - DFORSP/SADM-SP/DICT/SUFT

Processo SEI nº 0000280-62.2024.4.03.8001

EMPRESA: CURY - INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE TINTAS LTDA.

1. Acolho os termos do Parecer Licitação n. 17/2024 – DFORS/ADM-SP/DICT/SUFT (doc. 10689332).
2. Autorizo o prosseguimento do procedimento de apuração de falta no procedimento licitatório contra a empresa **CURY - INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE TINTAS LTDA.**, nos termos do artigo 5º da Lei n. 9.784/1999.
3. Em estrita observância aos preceitos legais aplicáveis à espécie, intime-se a empresa **CURY - INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE TINTAS LTDA.** para se manifestar sobre os fatos narrados e sobre a penalidade sugerida, apresentando **DEFESA PRÉVIA**, se assim desejar, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a teor do disposto no artigo 87, § 2º, da Lei n. 8.666/1993, efetivando-se a intimação por uma das formas previstas no art. 26, § 3º, da Lei n. 9.784/1999, instruindo-se a intimação com cópias desta decisão e do Parecer supracitado.
4. Publique-se.

Documento assinado eletronicamente por **Paulo Cesar Conrado, Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária de São Paulo**, em 01/04/2024, às 16:11, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DECISÃO Nº 10689038/2024 - DFORSP/SADM-SP/DICT/SUFT

Processo SEI nº 0011620-37.2023.4.03.8001

EMPRESA: DI PISA ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA.

1. Acolho os termos do Parecer Licitação n. 16/2024 – DFOR/SADM-SP/DICT/SUFT (doc. 10689033)

2. Em respeito aos princípios da razoabilidade e da proporcionalidade, aplico à empresa **DI PISA ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA.** a sanção administrativa de **Impedimento de licitar e contratar com a União e o seu descredenciamento do SICAF, pelo prazo de 01 (um) mês**, por deixar de entregar a documentação exigida para o certame, em violação à Cláusula Décima Primeira, item 11.2, alínea “a”, do Edital do Pregão Eletrônico n. 023/2023, com fundamento na Cláusula Décima Oitava, subitens 18.1.3 e 18.3.2, do referido Edital e/ou art. 7º da Lei n. 10.520/02.

3. Intime-se a empresa **DI PISA ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA.**, por uma das formas previstas no art. 26, §3º, da Lei n. 9.784/99, para que se manifeste sobre a aplicação da sanção aqui mencionada, interpondo **RECURSO ADMINISTRATIVO**, se assim desejar, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a teor do disposto no art. 109, inciso I, “f”, da Lei n. 8.666/93, instruindo-se a intimação com cópia desta decisão e do Parecer em epígrafe.

4. Encaminhem-se os autos à Divisão de Compras e de Licitações – DULI para ciência desta decisão e do parecer acima epigrafado.

5. Publique-se.

Documento assinado eletronicamente por **Paulo Cesar Conrado, Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária de São Paulo**, em 01/04/2024, às 16:15, conforme art. 1º, III, “b”, da Lei 11.419/2006.

DIRETORIA DO FORO

EDITAL Nº 2/2024 - DFORS/SP/SUGA

INSPEÇÕES GERAIS ORDINÁRIAS 2024

EDITAL PARA CONHECIMENTO DE INTERESSADOS, DAS ALTERAÇÕES DAS INSPEÇÕES GERAIS ORDINÁRIAS A SEREM REALIZADAS NAS VARAS, JUÍZADOS ESPECIAIS FEDERAIS, TURMAS RECURSAIS E DIVISÕES/NÚCLEOS REGIONAIS/ADMINISTRATIVOS DA SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO.

O DOUTOR PAULO CESAR CONRADO, JUIZ FEDERAL DIRETOR DO FORO E CORREGEDOR PERMANENTE DOS SERVIÇOS AUXILIARES DA JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU - SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

FAZ SABER que, em cumprimento ao disposto no art. 13, III e IV da Lei nº 5.010/66, artigos 43 a 52 do Regimento Interno do Egrégio Conselho da Justiça Federal da Terceira Região, Resolução nº 496 de 13/02/2006, alterada pela Resolução nº 530 de 30/10/2006 do Conselho da Justiça Federal, e nos artigos 103 e 104 do Provimento CORE nº 01/2020,

FOI ALTERADA A DATA DA INSPEÇÃO GERAL ORDINÁRIA DA 1ª VARA FEDERAL DE BRAGANÇA PAULISTA/SP, de **20 a 24 de maio de 2024** para **06 a 10 de maio de 2024**, conforme determinação expressa do Excelentíssimo Desembargador Federal Corregedor Regional da Justiça Federal da 3ª Região, proferida no Expediente Administrativo nº 0010194-56.2024.4.03.8000.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRE-SE.

Documento assinado eletronicamente por **Paulo Cesar Conrado, Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária de São Paulo**, em 01/04/2024, às 16:00, conforme art. 1º, III, “b”, da Lei 11.419/2006.

ORDEM DE SERVIÇO DFORS/SP Nº. 52, DE 01 DE ABRIL DE 2024.

Regulamenta o porte funcional de armas de fogo e de armas menos letais no âmbito da Justiça Federal de Primeiro Grau - Seção Judiciária do Estado de São Paulo.

O JUIZ FEDERAL DIRETOR DO FORO E CORREGEDOR PERMANENTE DOS SERVIÇOS AUXILIARES DA JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU – SEÇÃO JUDICIÁRIA DE SÃO PAULO, DR. PAULO CESAR CONRADO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares;

CONSIDERANDO o que dispõem o artigo 6º, inciso XI, e o artigo 7º-A, ambos da [Lei nº 10.826, de 22 de dezembro de 2003](#), que tratam do porte funcional de armas de fogo dos tribunais do Poder Judiciário, para uso exclusivo de servidores de seus quadros pessoais que efetivamente estejam no exercício de funções de segurança;

CONSIDERANDO a [Resolução nº 502, de 8 de novembro de 2018](#), do Conselho da Justiça Federal, que dispõe sobre a Política de Segurança Institucional no âmbito do Conselho e da Justiça Federal de primeiro e segundo graus, prevê a criação dos Grupos Especiais de Segurança – GES, a realização de atividades de segurança por meio do emprego de armamento e equipamento especializado, a instituição de postos de serviço de segurança armados e o porte de armas de fogo para os servidores que exercem funções de segurança;

CONSIDERANDO a [Resolução nº 344, de 9 de setembro de 2020](#), do Conselho Nacional de Justiça, que regulamenta o exercício do poder de polícia administrativa no âmbito dos tribunais, dispondo sobre as atribuições funcionais dos agentes e inspetores da polícia judicial, dentre as quais a execução de escolta armada e motorizada de pessoas e bens, provas e armas apreendidas em procedimentos judiciais, quando demandado por magistrados, e a execução de escolta armada e segurança pessoal de magistrados e servidores em situação de risco, quando determinado pela presidência do tribunal;

CONSIDERANDO a [Resolução nº 435, de 28 de outubro de 2021](#), do Conselho Nacional de Justiça, que dispõe sobre a Política e o Sistema Nacional de Segurança do Poder Judiciário e dá outras providências, prevê a disponibilização de armas de fogo para inspetores e agentes da polícia judicial, afirma que a segurança institucional do Poder Judiciário tem como missão promover condições adequadas de segurança pessoal e patrimonial e estabelece a necessidade do constante aprimoramento das ações de segurança institucional, buscando-se permanentemente a qualidade e a efetividade da segurança institucional do Poder Judiciário;

CONSIDERANDO a [Resolução nº 467, de 28 de junho de 2022](#), do Conselho Nacional de Justiça, que regulamenta, no âmbito do Poder Judiciário, o disposto nos artigos 6º, inciso XI, e 7º-A, ambos da [Lei nº 10.826/2003](#), com as alterações promovidas pela [Lei nº 12.694/2012](#);

CONSIDERANDO a [Resolução nº 686, de 15 de dezembro de 2020](#), do Conselho da Justiça Federal, que dispõe sobre a regulamentação do porte institucional de armas letais e menos letais e define os calibres das armas e os acessórios;

CONSIDERANDO a Resolução nº 139, de 24 de novembro de 2021, da Presidência do Conselho de Administração do Tribunal Regional Federal da 3ª Região, que regulamenta o porte funcional de armas de fogo e armas menos letais no âmbito do Tribunal Regional Federal da 3ª Região;

CONSIDERANDO a [Resolução nº 351, de 28 de maio de 2020](#), da Presidência do Tribunal Regional Federal da 3ª Região, que dispõe sobre o Plano de Proteção e Assistência aos magistrados ameaçados ou em situação de risco, no âmbito da Justiça Federal da 3ª Região, e dá outras providências;

CONSIDERANDO a [Resolução nº 360, de 18 de junho de 2020](#), da Presidência do Tribunal Regional Federal da 3ª Região, que dispõe sobre o controle de acesso ao edifício sede do Tribunal Regional Federal da 3ª Região e apresenta o Plano de Segurança Orgânica do Tribunal, bem como das Seções Judiciárias dos Estados de Mato Grosso do Sul e de São Paulo, naquilo que for cabível;

CONSIDERANDO a Ordem de Serviço nº 24 de 15 de setembro de 2020, da Diretoria do Foro, que dispõe sobre a aplicação do Plano de Segurança Orgânica do Tribunal Regional Federal da 3ª Região que estabelece preceitos básicos quanto à segurança e proteção das instalações da Seção Judiciária de São Paulo - SJSP;

CONSIDERANDO a Ordem de Serviço nº 15 de 20 de setembro de 2021, da Diretoria do Foro, que instituiu o Grupo Especial de Segurança - GES no âmbito da Justiça Federal de Primeiro Grau, Seção Judiciária do Estado de São Paulo;

CONSIDERANDO o teor do expediente nº 0015739-12.2021.4.03.8001;

RESOLVE:

Art. 1º O porte funcional de armas de fogo e de armas menos letais, no âmbito da Justiça Federal de Primeiro Grau - Seção Judiciária do Estado de São Paulo, nos termos da legislação em vigor, é restrito aos servidores de seu quadro de pessoal que efetivamente estejam no exercício de funções de segurança.

Parágrafo único. Entende-se como funções de segurança as atividades realizadas em unidades e setores próprios, ou o exercício de atribuições específicas, pelas quais os servidores atuam diretamente como força de segurança, destacando-se:

I – o policiamento ostensivo das dependências das unidades da Seção Judiciária do Estado de São Paulo, suas adjacências e, excepcionalmente, onde quer que ela se faça necessária, sempre que determinado pela Diretoria do Foro;

II – o policiamento ostensivo de audiências e sessões de julgamento, quando determinado pela Diretoria do Foro;

III – a escolta armada e motorizada de pessoas e bens, provas e armas apreendidas em procedimentos judiciais, quando demandado pela Diretoria do Foro;

IV – a escolta armada e a segurança pessoal de magistrados e servidores em situação de risco, quando determinado pela Diretoria do Foro;

V – as atribuições do Grupo Especial de Segurança – GES, conforme definido em ato normativo próprio;

VI – as situações análogas, mediante prévia determinação da Diretoria do Foro.

Art. 2.º O cumprimento das exigências previstas em legislação própria para obtenção do porte funcional de arma de fogo, tais como a regularidade documental e os requisitos objetivos de capacidade técnica e aptidão psicológica, por parte dos servidores ocupantes do cargo de Técnico Judiciário – Área Administrativa – Especialidade Agente da Polícia Judicial, não autoriza a utilização imediata de armamento institucional, que depende das condições estabelecidas no artigo anterior.

Art. 3.º O porte funcional de armas de fogo pressupõe a prévia expedição do documento respectivo em nome do servidor autorizado, depois de comprovados os requisitos normativos, emitido pela Polícia Federal ou por meio de ato específico da Diretoria do Foro.

§ 1.º A emissão do documento de porte funcional sujeita-se à indicação nominal realizada pela unidade de Segurança Institucional da Diretoria do Foro, quanto aos servidores aptos, acompanhada da documentação que os habilita, exigida pela legislação em vigor.

§ 2.º Após manifestação da unidade de Segurança Institucional, a designação dos servidores aptos ao porte institucional de armas de fogo será realizada por ato específico da Diretoria do Foro, que deverá ser revisto periodicamente e atualizado sempre que observados impedimentos, relotações, ingressos e quaisquer alterações no quadro de pessoal.

Art. 4.º O porte funcional de armas menos letais depende de prévia capacitação e habilitação específicas para cada tipo de equipamento.

Art. 5.º É obrigatório o uso de uniforme ostensivo, insígnias, distintivos, apetrechos e dispositivos de segurança, conforme padronização estabelecida nos regulamentos em vigor, para os servidores no exercício de funções de segurança que estejam portando armas de fogo ou armas menos letais, salvo nos casos em que for determinada a realização de missões específicas envolvendo ações veladas ou com a utilização de uniforme social.

Art. 6.º O porte funcional de armas de fogo e menos letais requer treinamento continuado, conforme planejamento anual que deve ser implementado pela unidade de Segurança Institucional.

Art. 7.º A unidade de Segurança Institucional, por meio de ato próprio, disciplinará a guarda, o armazenamento, as condições de segurança, o acautelamento, o controle e os mecanismos de fiscalização que envolvem o armamento institucional, as munições e os instrumentos menos letais.

Art. 8.º É vedada a utilização de armas particulares, de fogo ou menos letais, no exercício de funções de segurança, mesmo que o servidor possua habilitação para portá-las.

Art. 9.º Revoga-se o disposto na Ordem de Serviço n.º 21, de 19/12/2019, da Diretoria do Foro.

Art. 10 Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRE-SE.

Documento assinado eletronicamente por **Paulo Cesar Conrado, Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária de São Paulo**, em 02/04/2024, às 12:20, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA DFORS P Nº. 177, DE 01 DE ABRIL DE 2024.

Designa os servidores aptos ao porte institucional de armas de fogo no âmbito da Justiça Federal de Primeiro Grau - Seção Judiciária do Estado de São Paulo.

O JUIZ FEDERAL DIRETOR DO FORO E CORREGEDOR PERMANENTE DOS SERVIÇOS AUXILIARES DA JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU – SEÇÃO JUDICIÁRIA DE SÃO PAULO, DR. PAULO CESAR CONRADO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares;

CONSIDERANDO o que dispõem o artigo 6.º, inciso XI, e o artigo 7.º-A, ambos da [Lei n.º 10.826, de 22 de dezembro de 2003](#), que tratam do porte funcional de armas de fogo dos tribunais do Poder Judiciário, para uso exclusivo de servidores de seus quadros pessoais que efetivamente estejam no exercício de funções de segurança;

CONSIDERANDO a [Resolução CJF n.º 502, de 8 de novembro de 2018](#), que dispõe sobre a Política de Segurança Institucional no âmbito do Conselho e da Justiça Federal de primeiro e segundo graus, prevê a criação dos Grupos Especiais de Segurança – GES, a realização de atividades de segurança por meio do emprego de armamento e equipamento especializado, a instituição de postos de serviço de segurança armados e o porte de armas de fogo para os servidores que exercem funções de segurança;

CONSIDERANDO a [Resolução CNJ n.º 344, de 9 de setembro de 2020](#), que regulamenta o exercício do poder de polícia administrativa no âmbito dos tribunais, dispoendo sobre as atribuições funcionais dos agentes e inspetores da polícia judicial, dentre as quais a execução de escolta armada e motorizada de pessoas e bens, provas e armas apreendidas em procedimentos judiciais, quando demandado por magistrados, e a execução de escolta armada e segurança pessoal de magistrados e servidores em situação de risco, quando determinado pela presidência do tribunal;

CONSIDERANDO a [Resolução CNJ n.º 435, de 28 de outubro de 2021](#), que dispõe sobre a Política e o Sistema Nacional de Segurança do Poder Judiciário e dá outras providências, prevê a disponibilização de armas de fogo para inspetores e agentes da polícia judicial, afirma que a segurança institucional do Poder Judiciário tem como missão promover condições adequadas de segurança pessoal e patrimonial e estabelece a necessidade do constante aprimoramento das ações de segurança institucional, buscando-se permanentemente a qualidade e a efetividade da segurança institucional do Poder Judiciário;

CONSIDERANDO a [Resolução CNJ n.º 467, de 28 de junho de 2022](#), que regulamenta, no âmbito do Poder Judiciário, o disposto nos artigos 6º, inciso XI, e 7º-A, ambos da [Lei n.º 10.826/2003](#), com as alterações promovidas pela [Lei n.º 12.694/2012](#);

CONSIDERANDO a [Resolução CJF n.º 686, de 15 de dezembro de 2020](#), que dispõe sobre a regulamentação do porte institucional de armas letais e menos letais e define os calibres das armas e os acessórios;

CONSIDERANDO a Resolução n.º 139, de 24 de novembro de 2021, da Presidência do Conselho de Administração do Tribunal Regional Federal da 3.ª Região, que regulamenta o porte funcional de armas de fogo e armas menos letais no âmbito do Tribunal Regional Federal da 3.ª Região;

CONSIDERANDO a [Resolução n.º 351, de 28 de maio de 2020](#), da Presidência do Tribunal Regional Federal da Terceira Região, que dispõe sobre o Plano de Proteção e Assistência aos magistrados ameaçados ou em situação de risco, no âmbito da Justiça Federal da 3.ª Região, e dá outras providências;

CONSIDERANDO a [Resolução n.º 360, de 18 de junho de 2020](#), da Presidência do Tribunal Regional Federal da Terceira Região, que dispõe sobre o controle de acesso ao edifício sede do Tribunal Regional Federal da 3.ª Região e apresenta o Plano de Segurança Orgânica do Tribunal, bem como das Seções Judiciárias dos Estados de Mato Grosso do Sul e de São Paulo, naquilo que for cabível;

CONSIDERANDO a Ordem de Serviço n.º 24 de 15 de setembro de 2020, da Diretoria do Foro, que dispõe sobre a aplicação do Plano de Segurança Orgânica do Tribunal Regional Federal da 3.ª Região que estabelece preceitos básicos quanto à segurança e proteção das instalações da Seção Judiciária de São Paulo - SJSJ.

CONSIDERANDO a Ordem de Serviço n.º 15 de 20 de setembro de 2021, da Diretoria do Foro, que institui o Grupo Especial de Segurança - GES no âmbito da Justiça Federal da Seção Judiciária do Estado de São Paulo;

CONSIDERANDO a Ordem de Serviço n.º 52, de 1.º de abril de 2024, da Diretoria do Foro, que regulamenta o porte funcional de armas de fogo e de armas menos letais no âmbito da Justiça Federal de Primeiro Grau - Seção Judiciária do Estado de São Paulo;

CONSIDERANDO o teor do expediente n.º 0015739-12.2021.4.03.8001;

RESOLVE:

Art. 1.º Designar os Agentes de Polícia Judicial abaixo relacionados para o porte funcional de armas de fogo, nos termos e condições da legislação em vigor:

	NOME	REGISTRO FUNCIONAL	CARGO	PORTE INSTITUCIONAL	VENCIMENTO
1	Abel de Souza	7628	Agente da Polícia Judicial	A00160675	07/03/2034
2	A dilson Bellini	1899	Agente da Polícia Judicial	A00160687	07/03/2034
3	Alberto Rodrigues Sophia	7927	Agente da Polícia Judicial	A00121985	08/10/2031
4	Arnaldino da Silva	7955	Agente da Polícia Judicial	A00126761	15/02/2032
5	Basilio Saraiva da Silva	8024	Agente da Polícia Judicial	A00160692	07/03/2034
6	Celso Marques Figueiredo	6625	Agente da Polícia Judicial	A00160677	07/03/2034
7	Demétrio Palma Facchini	1898	Agente da Polícia Judicial	A00160678	07/03/2034
8	Dorciel de Sousa dos Santos	1920	Agente da Polícia Judicial	A00160693	07/03/2034
9	Eduardo André Vieira de Lima	8053	Agente da Polícia Judicial	A00160681	07/03/2034
10	Elvis Adriano Saunitti	7953	Agente da Polícia Judicial	A00160679	07/03/2034
11	Ismael de Assis	5853	Agente da Polícia Judicial	A00160686	07/03/2034
12	Jesemiel Joaquim de Andrade	521	Agente da Polícia Judicial	A00160695	07/03/2034
13	José Antonio de Brito	4906	Agente da Polícia Judicial	A00160691	07/03/2034
14	José Nelson da Silva	5777	Agente da Polícia Judicial	A00131756	28/06/2032
15	Marcelo Accursio	6742	Agente da Polícia Judicial	A00160676	07/03/2034
16	Márcio Alexandre Ferrão	2749	Agente da Polícia Judicial	A00160674	07/03/2034
17	Marcio Valentim Gomes Correa	6721	Agente da Polícia Judicial	A00160688	07/03/2034
18	Mario Henrique Garrido Silvestre	7952	Agente da Polícia Judicial	A00160680	07/03/2034
19	Reginaldo Reynolds	7107	Agente da Polícia Judicial	A00160682	07/03/2034
20	Ricardo de Mello Gabarron	7561	Agente da Polícia Judicial	A00121992	08/10/2031

21	Rodney Baurich Cabral de Souza	1917	Agente da Polícia Judicial	A00160683	07/03/2034
22	Rubens de Mello Gabarron	8441	Agente da Polícia Judicial	A00160689	07/03/2034
23	Sergio Xavier Cruz	6743	Agente da Polícia Judicial	A00160694	07/03/2034
24	Valter Ruivo da Silva	6626	Agente da Polícia Judicial	A00160684	07/03/2034
25	Waldemir Vieira de Barros	5501	Agente da Polícia Judicial	A00160685	07/03/2034

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Paulo Cesar Conrado, Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária de São Paulo**, em 02/04/2024, às 12:20, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

GESTÃO DE PESSOAS - SJSP

DESPACHO DFOR Nº 10700998/2024

Considerando a informação da Divisão de Administração Funcional (doc. 10700906), a manifestação da Diretoria da Subsecretaria de Gestão de Pessoas e da Diretoria da Secretaria Administrativa (doc. 10700993), de fero o pedido, pagando-se o Auxílio-Funeral a FLÁVIA CRISTIANE DA SILVA LEANDRO VIEIRA, cônjuge do servidor inativo falecido CARLOS ROBERTO LEANDRO VIEIRA, RF 3559, no valor do provento do servidor, referente ao mês de março de 2024, nos termos do artigo 226, § 3º, da Lei n.º 8112/90, e dos artigos 28 e 31, inciso I, ambos da Resolução n.º 002/CJF-Brasília, de 20.02.2008.

À DIFN e DIOR para as providências cabíveis.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE.

Documento assinado eletronicamente por **Paulo Cesar Conrado, Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária de São Paulo**, em 01/04/2024, às 15:59, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA UGEP DFORSP/SADM-SP/UGEP/DUIP/SUIG Nº 4616, DE 01 DE ABRIL DE 2024.

O JUIZ FEDERAL DIRETOR DO FORO E CORREGEDOR PERMANENTE DOS SERVIÇOS AUXILIARES DA JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 0002891-85.2024.4.03.8001, e

CONSIDERANDO os termos da Manifestação (10673352), de 26 de março de 2024, da Diretora da Subsecretaria de Gestão de Pessoas da Seção Judiciária de São Paulo, em conjunto com a Diretora da Divisão de Ingresso e Acompanhamento Profissional, com a Supervisora da Seção de Lotação e Movimentação de Pessoas;

CONSIDERANDO os termos do Despacho DFOR (10673542), de 01 de abril de 2024, do MM. Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária de São Paulo;

RESOLVE:

DESIGNAR o servidor CLYVER JEFFREY DE FAVARI TONASSI, RF 6374, Analista Judiciário, Área Judiciária, para prestar serviços no Juizado Especial Federal de São Carlos, a partir de 04/03/2024, por 6 meses, com prejuízo de suas atribuições na Diretoria da mesma Subseção Judiciária.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Paulo Cesar Conrado, Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária de São Paulo**, em 02/04/2024, às 12:18, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

7ª VARA CÍVEL

PORTARIASP-CI-07V Nº 49, DE 01 DE ABRIL DE 2024.

A DOUTORA PAULA LANGE CANHOS VIEIRA, JUÍZA FEDERAL SUBSTITUTA, NO EXERCÍCIO DA TITULARIDADE DA 7ª VARA CÍVEL FEDERAL - PRIMEIRA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E REGULAMENTARES,

CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 5010, de 30 de maio de 1966, no Regimento Interno do Egrégio Conselho da Justiça Federal da 3ª Região e nos Provimentos que regem a matéria,

CONSIDERANDO os termos da PORTARIA CJF3R Nº 622, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2023, que aprovou o Calendário de Inspeções Gerais Ordinárias das Varas Federais, Juizados Especiais Federais e Turmas Recursais da 3ª Região para 2024,

RESOLVE:

I - Designar o dia 06 de maio de 2024 para início dos trabalhos de INSPEÇÃO GERAL ORDINÁRIA nesta 7ª VARA CÍVEL FEDERAL, com abertura a realizar-se às 14:00 horas, que se estenderão até o dia 10 de maio do corrente ano, inclusive, com a ressalva da possibilidade de prorrogação, com prévia autorização do Corregedor-Geral, nos termos do artigo 103, §1º do Provimento CORE n.º 01/2020;

II - Determinar que a Inspeção será procedida nos Livros e Registros da Secretaria, bem como nos processos judiciais em tramitação e, ainda, por amostragem, nos feitos sobrestados e ou suspensos;

III - Os trabalhos de inspeção contarão com a assistência aos representantes das Procuradorias, servindo como secretário o senhor Diretor de Secretaria.

IV - Durante o período de inspeção, atender-se-á ao seguinte:

- o Juízo observará o horário forense regular;
- não se interromperá a distribuição;
- não se interromperão ou suspenderão os prazos judiciais fixados às partes em processos eletrônicos;
- serão registradas as reclamações, sugestões ou considerações efetuadas por qualquer interessado remotamente pelos meios tecnológicos disponíveis;
- não haverá realização de audiências, salvo nas medidas e procedimentos destinados a evitar perecimento de direitos;

V - Ficam suspensas, até que concluídos os trabalhos de Inspeção, a concessão de férias e licenças aos servidores lotados na Vara, excetuando-se as licenças maternidade, para tratamento de saúde ou para tratamento de pessoa da família;

VI - Determinar o encaminhamento desta Portaria de forma eletrônica à Procuradoria Regional da República, à Ordem dos Advogados do Brasil, à Procuradoria Regional da União, à Procuradoria Regional da Fazenda Nacional, à Procuradoria Regional Federal, ao Departamento Jurídico da Caixa Econômica Federal, à Defensoria Pública da União, aos conselhos profissionais, servindo esta como ofício para ciência, bem como para que, caso queiram, indiquem a este Juízo representantes para acompanhar os trabalhos;

VII - Determinar sejam expedidos ofícios comunicando a realização da Inspeção ao Excelentíssimo Senhor Presidente do Conselho da Justiça Federal da 3ª Região, Dr. Carlos Muta, ao Excelentíssimo Senhor Corregedor Regional da Justiça Federal da 3ª Região, Dr. Nilton dos Santos, e ao Excelentíssimo Senhor Diretor do Foro da Justiça Federal de São Paulo, Dr. Paulo César Conrado.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

1ª VARA CRIMINAL

PORTARIA SP-CR-01V Nº 168, DE 01 DE ABRIL DE 2024.

A Doutora **ANDRÉIA MORUZZI**, Juíza Federal Substituta, no exercício da titularidade plena da 1ª Vara Federal do Juri e de Execuções Penais da Subseção Judiciária de São Paulo/SP, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

Tendo em vista a compensação de plantões judiciais pelo Diretor de Secretaria **SECUNDO GONÇALVES LEITE**, RF 853, nos dias 25 e 26 de março de 2024,

RESOLVE indicar para substituí-lo, no período acima referido, o servidor **JOSÉ LUIZ DOS SANTOS**, RF 3446.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Andréia Silva Sarney Costa Moruzzi, Juíza Federal Substituta**, em 01/04/2024, às 16:23, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

5ª VARA DAS EXECUÇÕES FISCAIS

PORTARIA SP-EF-05V Nº 55, DE 01 DE ABRIL DE 2024.

Portaria de Instalação dos trabalhos de Inspeção Geral Ordinária da 5ª Vara de Execuções Fiscais de São Paulo - Ano de 2024

O Doutor **RAPHAEL JOSÉ DE OLIVEIRA SILVA** Juiz Federal Titular da 5ª Vara Federal De Execuções Fiscais de São Paulo, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO o disposto no artigo 13, III e IV, da Lei nº 5.010/66 e nos artigos 102 e seguintes do Provimento nº 01/2020 da Egrégia Corregedoria Regional Federal da 3ª Região;

CONSIDERANDO os termos da Portaria Nº 622, de 13 de dezembro de 2022, do Egrégio Conselho da Justiça Federal da 3ª Região, que aprovou o calendário de Inspeções Gerais Ordinárias das Varas e Juizados da Terceira Região;

CONSIDERANDO os termos da Instrução Normativa CORE nº 3, de 23 de fevereiro de 2023, que regulamenta a realização das Inspeções Gerais Ordinárias a serem realizadas nas unidades judiciárias e administrativas da Justiça Federal da 3ª Região.

RESOLVE:

I - DESIGNAR o período de 06 de maio de 2024 a 10 de maio de 2024 para a INSPEÇÃO GERAL ORDINÁRIA da 5ª Vara Federal De Execuções Fiscais de São Paulo, podendo o prazo de cinco dias úteis ser prorrogado por igual período com prévia autorização da Corregedoria Regional da Justiça Federal da 3ª Região.

II - Os trabalhos terão início a partir das 14 horas do dia 06 de maio de 2024 com encerramento no dia 10 de maio de 2024, às 17 horas, e serão realizados pelo MM. Juiz Federal Titular da 5ª Vara Federal De Execuções Fiscais de São Paulo, Dr. **RAPHAEL JOSÉ DE OLIVEIRA SILVA**, servindo como Secretário o Diretor de Secretaria **ALEXANDRE LIBANO**.

Parágrafo único. As cerimônias de abertura e encerramento dos trabalhos serão realizadas através do Sistema Microsoft Teams, cujos links de acesso serão previamente disponibilizados aos participantes obrigatórios e autoridades que desejarem participar

III - A Inspeção será procedida nos processos, livros, cadastros e registros, na formatação regulamentada pela Instrução Normativa CORE nº 3, de 23 de fevereiro de 2023.

IV - Durante o período da Inspeção atender-se-á ao seguinte:

- não se interromperá a distribuição;
- não se realizarão audiências salvo em virtude do disposto na alínea "d";
- não serão interrompidos ou suspensos os prazos judiciais fixados às partes em processos eletrônicos;
- os Juízes Federais somente tomarão conhecimento de pedidos, ações, procedimentos e medidas destinadas a evitar perecimento de direitos ou assegurar liberdade de locomoção;
- não serão concedidas férias aos servidores lotados na Secretaria da Vara em Inspeção.

V - No período da Inspeção, serão recebidos pelo e-mail institucional da Secretaria da 5ª Vara de Execuções Fiscais de São Paulo: FISCAL-SE05-VARA05@TRF3.JUS.BR, e/ou presencialmente, observando-se as exigências estabelecidas pela Resolução PRES n.º 574, de 14 de fevereiro de 2023, quaisquer considerações, reclamações, colaborações e sugestões sobre o serviço forense da Vara pelos jurisdicionados, devendo ser cientificados o DD. Ministério Público Federal, a Ordem dos Advogados do Brasil em São Paulo, a Defensoria Pública da União, as Procuradorias da União e Conselhos Profissionais.

VI - Oficie-se, por meio eletrônico, a Procuradoria Regional da República, a Ordem dos Advogados do Brasil – Seção São Paulo e Defensoria Pública da União, as Procuradorias da União e Conselhos Profissionais cientificando-se da inspeção, via correio eletrônico, os quais poderão indicar representantes para acompanhar os trabalhos;

VII - Comunique-se, por meio eletrônico, o(a) Excelentíssimo(a) Senhor(a) Desembargador(a) Corregedor(a) Regional e o (a) Excelentíssimo(a) Senhor(a) Desembargador(a) Presidente do Tribunal Regional Federal da 3ª Região;

VIII - Comunique-se, também por meio eletrônico, o(a) Senhor(a) Juiz(za) Federal Diretor(a) do Foro;

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Raphael José de Oliveira Silva, Juiz Federal**, em 01/04/2024, às 16:36, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE AMERICANA

DIRETORIA DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE AMERICANA

PORTARIA AMER-NUAR Nº 170, DE 28 DE MARÇO DE 2024.

CONSIDERANDO os termos da Resolução nº 71/2009, do Conselho Nacional de Justiça;

CONSIDERANDO os termos do Provimento nº 1/2020, da Corregedoria Regional da Justiça Federal da Terceira Região,

CONSIDERANDO os termos da Portaria nº 277/2018, art. 4º, do Conselho da Justiça Federal da Terceira Região,

RESOLVE:

ESTABELECE o plantão das Varas desta Subseção Judiciária de Americana, para o período de 06/04/2024 a 31/05/2024, conforme segue:

06/04/2024 a 12/04/2024	1ª Vara-Gabinete
13/04/2024 a 19/04/2024	1ª Vara Federal
20/04/2024 a 26/04/2024	1ª Vara-Gabinete
27/04/2024 a 03/05/2024	1ª Vara Federal
04/05/2024 a 10/05/2024	1ª Vara-Gabinete
11/05/2024 a 17/05/2024	1ª Vara Federal
18/05/2024 a 24/05/2024	1ª Vara-Gabinete
25/05/2024 a 31/05/2024	1ª Vara Federal

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Luiz Antônio Moreira Porto, Juiz Federal**, em 01/04/2024, às 13:15, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE ASSIS

DIRETORIA DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE ASSIS

PORTARIA AASSI-DSUJ Nº 54, DE 01 DE ABRIL DE 2024.

Dispõe sobre a Inspeção Geral Ordinária nos serviços administrativos realizados pelo Núcleo de Apoio Regional da Subseção Judiciária de Assis/SP.

CAIO CEZAR MAIA DE OLIVEIRA, JUIZ FEDERAL SUBSTITUTO, no exercício da Direção da 16ª Subseção Judiciária da Justiça Federal de Primeiro Grau em São Paulo, em Assis/SP, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

CONSIDERANDO os termos do Provimento CORE n.º 1/2020, da Portaria CJF3R n.º 622/2023 e do Edital DFOR-SP n.º 2/2023;

RESOLVE:

Art. 1º. **REALIZAR INSPEÇÃO GERAL ORDINÁRIA** nos serviços administrativos realizados pelo Núcleo de Apoio Regional, vinculados à Diretoria da 16ª Subseção Judiciária, durante cinco dias úteis, no período de **6 a 10 de maio de 2024**, podendo haver, se necessária, prorrogação mediante deferimento da Corregedoria Regional da Justiça Federal da 3ª Região, nos termos do art.103, § 1º, do Provimento CORE n.º 1/2020.

Art. 2º. **ESTABELECE** que a inspeção obedecerá ao disposto nos arts. 102 a 117 do Provimento CORE n.º 1/2020, visando à identificação e saneamento de irregularidades administrativas e processuais, reflexão a respeito dos processos e ambiente de trabalho, discussão de sugestões e boas práticas, implantação de melhorias de gestão de recursos e pessoas, e superação de gargalos de produção, de modo a permitir a reflexão, debate, planejamento e saneamento interno, estimulando o desenvolvimento de práticas de autoavaliação com a gestão permanente e eficiente de pessoas, projetos e processos de trabalho, metas e resultados nas atividades-meio e atividades-fim, objetivando o aperfeiçoamento do ambiente laboral e dos serviços desempenhados, estando compreendidas, para tanto, as seguintes providências:

I - Verificação da adequabilidade laboral das instalações físicas, das condições de segurança e acessibilidade, da estrutura mobiliária, e do estado geral de conservação e limpeza do Fórum;

II - Verificação da regularidade das(dos) seguintes seções/setores e serviços auxiliares abarcados pelo Núcleo de Apoio Regional (NUAR):

- Seção de Serviços Judiciais Auxiliares (SUAX);
- Setor de Apoio à Microinformática (SEAM);
- Setor de Segurança e Transportes (SEST);
- Depósito Judicial;
- Comunicações;
- Almoxarifado.

III - Verificação da regularidade do cadastramento e inventário do patrimônio, de acordo com o termo de responsabilidade emitido em sistema específico;

IV - Exame do quadro de servidores em relação à lotação prevista para a unidade e a força de trabalho efetivamente em atuação;

V - Análise das atividades das comissões setoriais: i) de avaliação e gestão documental; e ii) de desfazimento de bens.

Art. 3º. **DESIGNAR**, para início dos trabalhos da Inspeção, o dia **06/05/2024, às 13:00 horas**, e, para encerramento, o dia **10/05/2024, às 15:00 horas**.

Parágrafo único. Fica dispensada a realização de audiência/reunião virtual de abertura e encerramento dos trabalhos da Inspeção, devendo as respectivas atas serem assinadas digitalmente pelo magistrado e pelos servidores.

Art. 4º. **INCUMBIR** como secretário dos trabalhos de Inspeção o Diretor do Núcleo de Apoio Regional.

Art. 5º. **FIXAR** que, durante o período de Inspeção:

I - não serão concedidas férias aos servidores;

II - não serão interrompidos ou suspensos os prazos e os trabalhos regulares das(dos) seções/setores administrativos;

III - serão recebidas reclamações, sugestões e considerações sobre os serviços administrativos e o funcionamento do Núcleo de Apoio Regional, as quais deverão ser encaminhadas para o endereço de correio eletrônico assis-nuar@trf3.jus.br.

Art. 6º. **DETERMINAR** a afixação deste normativo em local de ampla visibilidade do Fórum, bem como sua disponibilização na página da Internet da Subseção Judiciária de Assis (www.jfsp.jus.br/assis), devendo ainda ser dada ciência à Presidência do Conselho da Justiça Federal da 3ª Região, à Corregedoria Regional da Justiça Federal da 3ª Região, à Diretoria do Foro da Seção Judiciária de São Paulo e ao Juízo desta Subseção, servindo a presente Portaria como **OFÍCIO**.

Parágrafo único. Por se tratar de inspeção em unidade administrativa, sem competência jurisdicional, fica dispensada a comunicação a outros órgãos, nos termos do § 2º do art. 105 e do parágrafo único do art. 107 do Provimento CORE n.º 1/2020.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Caio Cezar Maia de Oliveira, Juiz Federal Substituto**, em 01/04/2024, às 16:35, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE CAMPINAS
DIRETORIA DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE CAMPINAS

PORTARIA CAMP-SUMANº 76, DE 26 DE MARÇO DE 2024.

A DOUTORA **SILENE PINHEIRO CRUZ MINITTI**, JUÍZA FEDERAL CORREGEDORA DA CENTRAL DE MANDADOS DE CAMPINAS, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

CONSIDERANDO os termos das Portarias de Plantão Judiciário desta Subseção, que estabeleceu a Escala de Plantão Judiciário das Varas Federais de Campinas – SP, aos sábados, domingos e feriados, ou no caso de fechamento extraordinário do Foro, para conhecimento de pedidos, ações, procedimentos e medidas de urgência destinados a evitar perecimento de direitos ou assegurar a liberdade de locomoção,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar os Oficiais de Justiça Avaliadores Federais abaixo relacionados para o comparecimento aos Plantões Judiciários relativos ao mês de Abril/2024, no período das 09h00 às 12h00:

- ROGÉRIO FERREIRA CARVALHO, RF 6791, nos dias 06 e 07/04;
- BRUNO DE R. BALDI, RF 6817, nos dias 13 e 14/04;
- CLARISSA M. DE A. BATISTA, RF 6855, nos dias 20 e 21/04;
- LILIAN C. VENANZI, RF 4584, nos dias 27 e 28/04;
- JOSÉ O. ÁBIDO, RF 7654, nos dias 01, 04 e 05/05.

Art. 2º. Determinar que se façam as anotações e comunicações necessárias.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Silene Pinheiro Cruz Minitti, Juiz Federal**, em 01/04/2024, às 12:57, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE FRANCA
JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE FRANCA

PORTARIA FRAN-JEF-SEJF Nº 118, DE 25 DE MARÇO DE 2024.

Designação de servidor para substituição em função comissionada.

O Doutor **FÁBIO DE OLIVEIRA BARROS**, JUIZ FEDERAL SUBSTITUTO, NO EXERCÍCIO DA TITULARIDADE E DA PRESIDÊNCIA DO JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE FRANCA, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO os termos da Portaria DFOR 111/2008, que delega competência aos Juizes Federais para a expedição de Portarias de designação de substitutos dos servidores titulares de cargos em comissão e funções comissionadas de direção e chefia;

CONSIDERANDO que a servidora **LIDIANI CRISTINA BARBOSA, RF 3552**, Diretora de Secretaria (CJ-3), encontrar-se-á em férias no período de 01/04/2024 a 12/04/2024 (SEI 10699452);

RESOLVE:

I - DESIGNAR a servidora **LUCINÉIA MACARINI DA SILVA, RF 3537**, para exercer, em substituição, o cargo de Diretora de Secretaria (CJ-3) no período de 01/04/2024 a 12/04/2024; e

II – ENCAMINHAR a presente Portaria à Seção de Registro de Dados Funcionais.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Fabio de Oliveira Barros, Juiz Federal Substituto**, em 01/04/2024, às 18:07, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE MARILIA
DIRETORIA DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE MARÍLIA

PORTARIA MARI-NUAR Nº 149, DE 01 DE ABRIL DE 2024.

O Doutor **ALEXANDRE SORMANI**, MM. Juiz Federal Diretor da 11ª Subseção Judiciária de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

CONSIDERANDO os termos da Portaria nº 111 de 13 de agosto de 2008, da Diretoria do Foro, que dispõe sobre a designação de substitutos dos servidores titulares de cargos em comissão e funções comissionadas de direção e chefia,

RESOLVE:

Art. 1º **DESIGNAR**, para substituir o período de férias de 18/03/2024 a 26/03/2024 da servidora **Eliana Dutra Gabriel**, RF 7180, Supervisora da Seção de Serviços Auxiliares (FC-5), a servidora **Eliana Aparecida Fiuzo**, RF 5112.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Alexandre Sormani, Juiz Federal Diretor da Subseção Judiciária de Marília**, em 01/04/2024, às 16:12, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE MAUA

1ª VARA DE MAUA

PORTARIA MAUA-01V N° 104, DE 26 DE MARÇO DE 2024.

O Doutor **PHELIPE VICENTE DE PAULA CARDOSO**, Juiz Federal Substituto no exercício da titularidade da 1ª Vara Federal de Mauá, 40ª Subseção Judiciária, no uso de suas atribuições legais e regulamentares;

CONSIDERANDO que o servidor **LEANDRO JACOMOSSI LOPES ALVIM, RF 6688**, Analista Judiciário, ocupante da função comissionada de Supervisor da Seção de Feitos Ordinários (FC-5), esteve em gozo de férias no período de **18.03.2024 a 22.03.2024**;

CONSIDERANDO que o servidor **FILIFE PIRES JACINTO, RF 6552**, Técnico Judiciário, ocupante da função comissionada de Supervisor da Seção da Processamento de Execuções Fiscais (FC-5), esteve em gozo de férias no período de **25.03.2024 a 26.03.2024**;

CONSIDERANDO que o servidor **THIAGO PEREIRA MOTA, RF 7967**, Analista Judiciário, ocupante da função comissionada de Oficial de Gabinete (FC-6), esteve em gozo de férias nos períodos de **18.03.2024 a 26.03.2024**;

RESOLVE:

I) DESIGNAR a servidora **CARLA DE ASSIS CLEMENTE, RF 8856**, Técnica Judiciária, para substituir os servidores **LEANDRO JACOMOSSI LOPES ALVIM** e **FILIFE PIRES JACINTO** nos referidos períodos.

II) DESIGNAR o servidor **WILLIAM DE QUEIROZ ONDIATI, RF 8316**, Técnico Judiciário, para substituir o servidor **THIAGO PEREIRA MOTA** no período de **18.03.2024 a 26.03.2024**.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Phelipe Vicente de Paula Cardoso, Juiz Federal Substituto**, em 01/04/2024, às 16:55, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE MOGIDAS CRUZES

1ª VARA DE MOGIDAS CRUZES

PORTARIA MGCR-01V N° 201, DE 29 DE FEVEREIRO DE 2024.

Autoriza a compensação de horas de trabalho realizadas em regime de Plantão Judiciário e dá outras providências.

A Doutora **GABRIELLA CRISTINA SILVA VILELA**, Juíza Federal Substituta no exercício da titularidade da 1ª Vara Federal de Mogi das Cruzes, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

CONSIDERANDO a realização de plantões judiciários pela servidora **VANESSA MARQUES DE SOUZANORONHA, Analista Judiciário, RF 6381**;

CONSIDERANDO a existência de saldo suficiente de horas, os pedidos de compensação formulados e a conveniência dos serviços,

RESOLVE

AUTORIZAR a compensação do dia 08 de março de 2024 pela servidora **VANESSA MARQUES DE SOUZANORONHA, Analista Judiciário, RF 4849**, Supervisora da Seção de Processamento de Execuções Fiscais (FC-5).

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Gabriella Cristina Silva Vilela, Juíza Federal Substituta**, em 29/02/2024, às 14:13, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DIRETORIA DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE MOGIDAS CRUZES

PORTARIA MGCR-NUAR N° 276, DE 26 DE MARÇO DE 2024.

Estabelece a Escala do Plantão dos Magistrados, em ABRIL de 2024 nas Subseções Judiciárias de Mogi das Cruzes e Caraguatatuba.

Estabelece a Escala do Plantão dos Magistrados, em MARÇO de 2024 nas Subseções Judiciárias de Mogi das Cruzes e Caraguatatuba.

A Doutora **ANA CLAUDIA CAUREL DE ALENCAR**, Juíza Federal Diretora da Subseção de Mogi das Cruzes, 33ª Subseção Judiciária do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

CONSIDERANDO os termos da Resolução n. 71/2009, do Conselho Nacional de Justiça;

CONSIDERANDO os termos da Resolução n. 79/2009, do Conselho da Justiça Federal;

CONSIDERANDO os termos da Resolução PRES nº 575, de 14 de fevereiro de 2023;

CONSIDERANDO os termos da Resolução PRES nº 588, de 24 de março de 2023;

CONSIDERANDO os termos da Portaria CJF3R nº 530 de 24 de agosto de 2022 - Feriados na Seção Judiciária do Estado de São Paulo;

CONSIDERANDO os termos da Portaria CJF3R nº 598 de 19 de setembro de 2022 - Feriado em 20 de novembro;

CONSIDERANDO os termos dos arts. 441 a 450 do Provimento CORE n. 01/2020 - TRF3R;

CONSIDERANDO os termos do art. 1 do Provimento CORE n. 01/2022 - TRF3R;

CONSIDERANDO os termos da Portaria CORE nº 2384/2020;

CONSIDERANDO os termos da Portaria CORE nº 2388/2020;

CONSIDERANDO os termos da Portaria DFORSF nº 054/2012;

CONSIDERANDO os termos da Portaria DFORSF nº 167 de 15 de janeiro de 2024;

RESOLVE

I – ESTABELECEr a escala de plantão judiciário regional, com inclusão de todo o período semanal extra-expediente, para os Magistrados e Varas das Subseções Judiciárias de Mogi das Cruzes e Caraguatatuba, os quais tomarão conhecimento somente de pedidos, ações, medidas e procedimentos de urgência destinados a evitar o perecimento de direito ou assegurar a liberdade de locomoção, devendo o Fórum contar com plantão nos finais de semana e feriados, no horário das 9 horas às 12 horas, conforme segue:

II – ESTABELECEr a escala de **plantão judiciário semanal, incluindo finais de semana e feriados**, para os Magistrados e Varas das Subseções de Mogi das Cruzes e Caraguatatuba, para constar que o plantão se inicia às 19 horas do primeiro dia da escala e se encerra às 11.00 horas do último dia da escala, compreendendo todo o período nos finais de semana e feriados:

§ 1º - O horário do plantão nos dias de expediente forense (dias úteis) tem início às 19h de cada dia e se encerrará às 11h do dia subsequente

§ 2º - Nos dias não úteis e nos horários fora de expediente determinados em razão da suspensão ou encerramento antecipado do expediente forense, inclusive durante o feriado forense (artigo 62, inciso I, da Lei nº 5.010/66), o expediente do Juízo de plantão será das 09:00 às 12:00, ou até encerradas as providências necessárias:

PERÍODO	JUIZ(A) FEDERAL	VARA	SUBSEÇÃO
de 19h de 05/04 até às 12h de 12/04/2024	PAULO LEANDRO SILVA	1ª VARA	MOGI DAS CRUZES
de 19h de 12/04 até às 12h de 19/04/2024	ANACLÁUDIA CAUREL DE ALENCAR	JEF	MOGI DAS CRUZES
de 19h de 19/04 até às 12h de 26/04/2024	GIOVANA APARECIDA LIMA MAIA	2ª VARA	MOGI DAS CRUZES
de 19h de 26/04 até às 12h de 03/05/2024	CARLOS ALBERTO ANTONIO JUNIOR	VARA/JEF	CARAGUATATUBA

III – EM RAZÃO DO REGIME DE TELETRABALHO os servidores indicados para o Plantão Judiciário excepcionalmente estarão atuando em acesso remoto aos sistemas processuais, devendo comparecer ao Fórum plantonista, somente em casos estritamente excepcionais, a critério do Juiz Plantonista.

IV – FICARÁ ABERTO apenas o Fórum em que estiver sendo realizado o plantão. Entretanto, para o fim de prestar informações e apoio ao Juízo de plantão e cumprir atos de urgência na Subseção, respectivamente, cada Fórum deverá elaborar escala com pelo menos 01 (um) servidor e 01 (um) Analista Judiciário – Executante de Mandados, que atuarão na forma de teletrabalho.

V – SERÁ INDICADO pelo Juiz escalado no sistema de rodízio ao menos 01 (um) servidor de sua respectiva vara, o qual ficará responsável pelo auxílio direto ao Magistrado plantonista e por comunicar a este eventual necessidade de substituição.

VI – CABEA O MAGISTRADO PLANTONISTA avaliar a necessidade de comparecimento pessoal na hipótese de urgência ou risco de perecimento de direito, uma vez demonstrada a insuficiência da utilização dos sistemas eletrônicos para a tutela jurisdicional, nos termos do artigo 1º, para Portaria CORE nº 2384/2020.

VII – OS SERVIDORES que estiverem de **plantão em teletrabalho/acesso remoto** nos fins de semana e feriados, conforme Art. 441, do Provimento CORE nº 01/2020, poderão compensar os dias comprovadamente trabalhados, segundo a conveniência do serviço, nos termos da Resolução nº 36 de 09/03/1993 do Conselho da Justiça Federal da 3ª Região.

Parágrafo único: Nos termos do Art. 441, § 4º, do Provimento CORE nº 01/2020, durante a semana, para efeito do plantão, no prédio da Justiça Federal, não será necessária a permanência de servidores fora do horário de expediente externo, nem dos magistrados no horário das 19 horas de cada dia até às 11 horas do dia subsequente.

VIII – INFORMAR, que nos termos do artigo 2º, parágrafo único, da Resolução nº 71, do E. Conselho Nacional de Justiça – CNJ, de 31/03/09, que o plantão será realizado no local da sede do Fórum plantonista da Justiça Federal, quando em Mogi das Cruzes, na Avenida Fernando Costa, 820, Centro, Mogi das Cruzes, SP, Fone (11) 2109.5905, quando em Caraguatatuba na Rua São Benedito, 39, Centro, Caraguatatuba, SP, Fone (12) 3897.3633.

IX – DETERMINAR que somente será objeto de recebimento e exame em Plantão Judiciário de processos da competência Federal:

- medidas urgentes e de casos em que a demora possa resultar risco de grave prejuízo, de difícil reparação ou perecimento de direito, sujeitas à competência local e cujos efeitos se operem durante o plantão ou no primeiro dia útil subsequente;
- comunicação de prisão em flagrante e apreciação de pedidos de concessão de liberdade provisória, em inquérito ou ação penal da competência das Varas Federais de Mogi das Cruzes e Caraguatatuba; e,
- representação da autoridade policial ou requerimento do Ministério Público, visando à decretação de prisão preventiva ou temporária, de busca e apreensão ou medida assecuratória, justificada a urgência e observada a competência das Varas Federais de Mogi das Cruzes e Caraguatatuba.

X – DEVERÁ ser ainda observado os termos da Resolução nº 88/2017 – TRF3, a respeito dos plantões referentes ao PJe, cabendo destacar, consoante ainda orientação CORE (Decisão Nº 3098076/2017 – CORE - Expediente Administrativo n. 0023688-32.2017.4.03.8000), o quanto disposto no artigo 23-C, da Resolução em destaque, no sentido de que o advogado e/ou interessado deve, obrigatoriamente, junto ao PJe, marcar a opção "Plantão", para informar que se trata de pedido a ser apreciado em plantão judicial, no momento de protocolar, e entrar em contato com a Secretaria escalada para o plantão, via telefone(s) disponibilizado(s) nesta portaria, com o objetivo de comunicar as ações, recursos ou petições com pedido de providência urgente. Do contrário o processo não entra no fluxo do plantão judicial e será visto pelo plantonista apenas para efeito de consulta.

Parágrafo único: A unidade judiciária a ser acionada deverá ser aquela escalada para o dia, e não a unidade em que eventualmente tramite o processo objeto do pedido urgente;

XI – ESTABELECEr que caberá ao (a) Magistrado (a), em caso de impossibilidade em realizar o plantão para o qual foi designado(a), seja por resultado de alteração de férias, compensações e/ou ausências autorizadas posteriormente à publicação desta Portaria, comunicar, à Diretoria da Subseção Judiciária de Mogi das Cruzes, com cópia para o Núcleo de Apoio Regional de Mogi das Cruzes, com antecedência mínima de 01 (uma) semana, indicando o (a) Magistrado (a) que o (a) substituirá, o qual foi devidamente designado pela Secretaria dos Conselhos de Administração e Justiça - SCAJ.

XII – HAVENDO designação de Magistrado pela Secretaria dos Conselhos de Administração e Justiça - SCAJ, para substituir aquele previamente escalado, ao substituto caberá a realização do plantão no período.

XIII - EM CASO DE CONVENIÊNCIA pessoal do Juiz(a), deverá ele contatar diretamente outro colega para trocar a semana de plantão ou ser por ele substituído, mediante comunicação à Diretoria da Subseção Judiciária de Mogi das Cruzes, com cópia para o Núcleo de Apoio Regional de Mogi das Cruzes, com antecedência mínima de 01 (uma) semana, indicando o (a) Magistrado (a) que o (a) substituirá.

Parágrafo único: Não sendo possível a comunicação de que trata o *caput* deste artigo, e em caso de urgência, o magistrado(a) que concordar em realizar o plantão do magistrado(a) impossibilitado de fazê-lo deverá executá-lo *ad referendum* do Diretor da Subseção, comunicando a ocorrência na primeira oportunidade, a fim de que a modificação seja ratificada e a escala do plantão seja alterada;

XIV - O JUIZ(A) que apresentar impedimento funcional (férias, convocações, licença médica, etc.) para realizar o plantão na semana prevista, será automaticamente deslocado para o final da escala e assim sucessivamente.

XV - A ESCALA dos plantões levará em conta a antiguidade dos Juizes na carreira, de acordo com o quadro organizado pelo TRF da 3ª Região, e não apenas na respectiva Subseção. Caso um magistrado de Subseção que não faça parte deste Grupo de Subseções, venha a responder pelo plantão, seja por qualquer motivo ou período, integrará a escala na exata posição do magistrado substituído. Nas escalas posteriores, sua antiguidade será observada.

XVI – CABERÁ ao diretor da respectiva secretaria da vara e/ou juizado a elaboração de portaria mensal designando os respectivos servidores que estarão escalados para cada plantão acima, que deverá ser assinada pelo Juiz Titular/Plantonista.

Parágrafo Único: cópia da respectiva portaria deve ser enviada ao Núcleo de Apoio Regional da Subseção correspondente.

XVII – CABERÁ ao diretor do respectivo Núcleo de Apoio Regional a elaboração de portaria mensal designando os respectivos servidores executantes de mandado que estarão escalados para cada plantão acima, que deverá ser assinada pelo Juiz(a) Corregedor(a) da Central de Mandados.

XVIII - CABERÁ à(o) Diretora(or), ou substituto imediato, da respectiva Secretaria escalada para o plantão ordinário às 11h de sexta-feira, verificar e certificar-se de que não há pendências na caixa de e-mail institucional; na pasta PJ-e Plantão, e demais sistemas que por ventura venham a ser utilizados, tomando as providências cabíveis;

XIX - SALVO determinação judicial do plantonista em sentido contrário, as ações, petições ou recursos protocolizados no sistema PJe em desconformidade com o previsto nesta Portaria, inciso X, não serão apreciados até o encerramento do plantão judiciário, presumindo-se a ausência de medida de urgência carecedora de imediata apreciação (artigo 49, §2º, da Resolução PRES nº 482/2021);

XX - CABERÁ ao Juiz de plantão a solução de eventuais questões pertinentes à distribuição, comunicando-se o(s) fato(s) à respectiva Diretoria da Subseção, ao término do plantão ordinário;

XXI – OS TELEFONES E E-MAILS abaixo relacionados ficarão à disposição durante os serviços de plantão, para que sejam acionados pela(o) advogada(o)/ interessado, em caso de necessidade:

(11) 2109.5905 (SEDE – MOGI DAS CRUZES)

(11) 9.9124-1946 (CELULAR – TIM – MOGI DAS CRUZES)

mogi-plantão@trf3.jus.br

(12) 3897.3633 (SEDE – CARAGUATATUBA)

(12) 9.9142-9141 (CELULAR – TIM – CARAGUATATUBA)

caragu-se01-vara01@trf3.jus.br

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Ana Cláudia Caurel de Alencar, Juíza Federal Diretora da 33ª Subseção Judiciária de Mogi das Cruzes**, em 01/04/2024, às 17:34, conforme art. 1º, III, "a", da Lei 11.419/2006.

Nº de Série do Certificado: 79672271218503654761634114607481409079

PORTARIA MGCR-NUAR Nº 278, DE 26 DE MARÇO DE 2024.

Fixa escala de Juiz Federal Distribuidor do Fórum Federal de Mogi das Cruzes para o mês de ABRIL de 2024

A Doutora **ANA CLAUDIA CAUREL DE ALENCAR**, Juíza Federal Diretora da Subseção de Mogi das Cruzes, 33.ª Subseção Judiciária do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

CONSIDERANDO os termos do Provimento CORE nº 01/2020, Arts. 124, inc III;

CONSIDERANDO os termos da Portaria DFORSP nº 08, DE 14/01/2005;

RESOLVE

I – ESTABELECEr a escala de Juiz Federal Distribuidor do Fórum Federal de Mogi das Cruzes/SP, para constar conforme segue:

De 01 a 30 de abril de 2024 - DR. PAULO LEANDRO SILVA

I – CABERÁ ao(à) Magistrado(a), em caso de impossibilidade em realizar a distribuição para o qual foi designado(a), comunicar à Diretoria da Subseção Judiciária de Mogi das Cruzes, com antecedência mínima de 01 (uma) semana. Se as impossibilidades resultarem de alteração de férias, compensações e/ou ausências autorizadas posteriormente à publicação desta Portaria, caberá ao Magistrado a indicação do Magistrado(a) que o(a) substituirá.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Ana Cláudia Caurel de Alencar, Juíza Federal Diretora da 33ª Subseção Judiciária de Mogi das Cruzes**, em 01/04/2024, às 17:35, conforme art. 1º, III, "a", da Lei 11.419/2006.

Nº de Série do Certificado: 79672271218503654761634114607481409079

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE PIRACICABA

4ª VARA DE PIRACICABA

PORTARIA PIRA-04VNº 156, DE 25 DE MARÇO DE 2024.

O magistrado **MARCO ANTÔNIO ARROYO SANTOS**, MM Juiz Federal da 4ª Vara Federal de Piracicaba, 9ª Subseção Judiciária do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

Resolve retificar a Portaria 155 (10683827) para onde se lê:

DIA 29/03/2024

(...)

João Pereira de Souza Netto - RF8934

Leia-se:

DIA 29/03/2024

(...)

João Pereira de Souza Netto - RF 7943

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Marco Antônio Arroyo Santos, Juiz Federal**, em 01/04/2024, às 22:47, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIAPIRA-04VNº 157, DE 01 DE ABRIL DE 2024.

O Doutor MARCO ANTÔNIO ARROYO SANTOS, MM Juiz Federal da 4ª Vara Federal de Piracicaba, 9ª Subseção Judiciária do estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

CONSIDERANDO as férias da servidora **ALINE TAKAGI REZENDE, RF 8392**, Oficial de Gabinete desta 4ª Vara Federal de Piracicaba, no período de 08 a 22/01/2024;

CONSIDERANDO as férias da servidora **MARIA DE FÁTIMA OLIVEIRA DORIA DE ANDRADE, RF 2686**, Supervisora da Seção de Processamentos de Execuções Fiscais da Fazenda Nacional (FC-5), desta 4ª Vara Federal de Piracicaba, no período de 29/01 a 09/02/2024;

CONSIDERANDO as férias do servidor **MATHEUS MOREIRA MARQUES, RF 3294**, Supervisor da Seção de Expedição de Editais e Mandados FC-5), desta 4ª Vara Federal de Piracicaba, no período de 15 a 16/02/2024;

RESOLVE:

DESIGNAR o servidor **MÁRCIO DONIZETTI PEREIRA**, Técnico Judiciário, RF 2272, que substituiu os referidos servidores nos respectivos períodos.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Marco Antônio Arroyo Santos, Juiz Federal**, em 01/04/2024, às 22:46, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DIRETORIA DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE PIRACICABA

PLANTÃO Nº 10709146/2024

O **EXMO. SR. DR. FELIPE GRAZIANO DA SILVA TURINI**, MERITÍSSIMO JUIZ FEDERAL CORREGEDOR DA CENTRAL DE MANDADOS DE PIRACICABA, 9ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SÃO PAULO no uso de suas atribuições legais, e na forma da lei, etc.

CONSIDERANDO os termos do Provimento 01/2020 - CORE de 22/01/2020, Art. 374, III

RESOLVE:

APROVAR a escala de plantão dos Analistas Judiciários - Oficiais de Justiça Avaliadores, referente ao mês de **ABRIL/2024**, como segue:

DIA - OFICIAL DE JUSTIÇA

- 01 - ALAN LOPES RODRIGUES - RF 4259
- 02 - ALAN LOPES RODRIGUES - RF 4259
- 03 - RENATA HORÁCIO ALVES ABRAHÃO - RF 8443
- 04 - CARLOS LINDENBERG RUIZ LANNA - 6362
- 05 - CARLOS LINDENBERG RUIZ LANNA - 6362
- 06 - CARLOS LINDENBERG RUIZ LANNA - 6362
- 07 - CARLOS LINDENBERG RUIZ LANNA - 6362
- 08 - FLAVIO APARECIDO LUIZ - RF 1765
- 09 - FLAVIO APARECIDO LUIZ - RF 1765
- 10 - RENATA HORÁCIO ALVES ABRAHÃO - RF 8443
- 11 - JACY DUARTE JUNIOR - 6790
- 12 - JACY DUARTE JUNIOR - 6790
- 13 - JACY DUARTE JUNIOR - 6790
- 14 - JACY DUARTE JUNIOR - 6790
- 15 - LANDOALDO NEVES EZQUERRO - RF 1707
- 16 - LANDOALDO NEVES EZQUERRO - RF 1707
- 17 - GERSON MARCOS MORGADO - RF 2149
- 18 - DANIELA TALAMONI VALLOCHI - RF 4416
- 19 - DANIELA TALAMONI VALLOCHI - RF 4416
- 20 - DANIELA TALAMONI VALLOCHI - RF 4416
- 21 - DANIELA TALAMONI VALLOCHI - RF 4416
- 22 - MARIO GENTILE DUTRA - RF 4109
- 23 - MARIO GENTILE DUTRA - RF 4109
- 24 - GERSON MARCOS MORGADO - RF 2149
- 25 - JAMES HANDEL PYLES RIBEIRO - RF 4393
- 26 - JAMES HANDEL PYLES RIBEIRO - RF 4393
- 27 - JAMES HANDEL PYLES RIBEIRO - RF 4393
- 28 - JAMES HANDEL PYLES RIBEIRO - RF 4393
- 29 - ANTÔNIA IEDA MADEIRA DOS SANTOS - RF 2353
- 30 - ANTÔNIA IEDA MADEIRA DOS SANTOS - RF 2353

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Piracicaba-SP, data da assinatura eletrônica

Documento assinado eletronicamente por **Felipe Graziano Da Silva Turini, Juiz Federal Corregedor da Central de Mandados da Subseção Judiciária de Piracicaba**, em 01/04/2024, às 15:24, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Nº de Série do Certificado: 46011930570043965774848996627817373309

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE RIBEIRÃO PRETO

DIRETORIA DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE RIBEIRÃO PRETO

PORTARIA RIBP-DUAR Nº 366, DE 25 DE MARÇO DE 2024.

O DOUTOR RICARDO GONÇALVES DE CASTRO CHINA, MM. JUIZ FEDERAL DIRETOR DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE RIBEIRÃO PRETO, 2.ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

CONSIDERANDO os termos da Resolução nº 71/09-CNJ, que dispõe sobre o regime de plantão judiciário em primeiro e segundo graus de jurisdição;

CONSIDERANDO os termos do Provimento nº 1, de 21 de janeiro de 2020, da Corregedoria Regional da Justiça Federal da 3.ª Região;

CONSIDERANDO os termos da Portaria nº 23, de 08 de março de 2018, da Diretoria da Subseção Judiciária Federal de Ribeirão Preto;

RESOLVE:

I – ESTABELEÇER a escala do plantão judiciário semanal da Subseção Judiciária de Ribeirão Preto, para o período que segue:

PERÍODO	VARA DE PLANTÃO	MM. JUIZ
05.04 a 12.04.2024	2.ª Vara Gabinete JEF	Dra. Fernanda Carone Sborgia

II - O plantão terá início às 19h00 da sexta-feira ou último dia útil da semana, com inclusão de todo o período semanal extraexpediente subsequente, até às 11h00 da sexta-feira ou último dia útil seguinte;

III - Nos finais de semana e feriados o plantão presencial será realizado no horário das 9h00 às 12h00;

IV - O juiz plantonista fará o plantão presencial, em regra, com a vara a que pertence.

V - Se o juiz plantonista, por motivo de emergência, constatados nos 5 (cinco) dias úteis que antecedem o período, não puder comparecer ao plantão ao qual estiver designado, deverá ser substituído pelo primeiro juiz interessado, da sequência da escala, para realizar o plantão emergencial, sem prejuízo do período já designado, procedendo-se a compensação posterior do plantão adicional realizado. Não haverá, assim, qualquer modificação da escala do plantão original;

VI - Visando abreviar o tempo de acesso aos processos pelo magistrado plantonista, caberá a cada vara o ônus de verificar os feitos que possam ensejar perecimento de direito ou pedidos de colocação em liberdade e assim enviá-los previamente à vara responsável pela realização do plantão no final de semana, bem como retirá-los de volta após o término do respectivo período.

VII - As comunicações eletrônicas, acerca do plantão judiciário, deverão ser realizadas utilizando-se o endereço eletrônico rbeir-plantao@trf3.jus.br, salvo se houver determinação em sentido diverso pelo juiz plantonista, nas situações em que a referida utilização não seja recomendada.

VIII - Cópia desta Portaria será encaminhada à Diretoria do Foro da Seção Judiciária de São Paulo, à OAB, à AASP, ao MPF, à DPU e à DPF.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Gonçalves de Castro China, Juiz Federal**, em 25/03/2024, às 16:32, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SANTO ANDRÉ CENTRAL DE CONCILIAÇÃO DE SANTO ANDRÉ

PORTARIASAND-CECON Nº 17, DE 01 DE ABRIL DE 2024.

O Doutor **JORGE ALEXANDRE DE SOUZA**, Juiz Federal Coordenador da Central de Conciliação de Santo André, no uso de suas atribuições legais e regulamentares;

CONSIDERANDO que a servidora Ivanir Rosa Rodrigues Lima, RF 4071, Técnica Judiciária, Supervisora da Central de Conciliação, FC-05, utilizou o banco de horas no dia 18/03/2024 e esteve em férias no período de 19/03/2024 a 26/03/2024.

RESOLVE:

DESIGNAR a servidora Érika Takakuwa Capp, Técnica Judiciária, RF 5455, para substituí-la no referido período.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Jorge Alexandre de Souza, Juiz Federal**, em 01/04/2024, às 17:04, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SÃO PAULO JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE SÃO PAULO

PORTARIASP-JEF-PRES Nº 284, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2024.

Férias servidores

O JUIZ FEDERAL PRESIDENTE DO JUIZADO ESPECIAL FEDERAL CÍVEL DE SÃO PAULO, no uso das suas atribuições legais e regulares,

CONSIDERANDO os termos da Resolução nº 221, de 19 de dezembro de 2012, do Conselho da Justiça Federal, que dispõe sobre a concessão de férias;

CONSIDERANDO a absoluta necessidade de serviço;

CONSIDERANDO a Solicitação 10613609,

CONSIDERANDO que o servidor CELSO MARQUES FIGUEIREDO - RF 6625, Supervisor da Seção de Segurança e Transportes (FC 05), da Divisão de Apoio Administrativo deste Juizado Especial Federal de São Paulo, esteve em Licença Médica no período de 27/02 a 29/02/2024 e em férias no período de 18/03 a 26/03/2024,

CONSIDERANDO que a servidora IEDA APARECIDA MARCONDES WEIGERT - RF 5049, Diretora (CJ-1) da Divisão de Atendimento, Protocolo e Distribuição, esteve em Licença para Tratamento Familiar no dia 01/03/2024, e em Licença Odontológica nos dias 23 e 24/03/2024,

CONSIDERANDO que a servidora CLAUDIA ANDRE ZURANO, Supervisora (FC-5) da Seção de Atendimento I e II Previdenciário deste JEF SP, da Divisão de Atendimento, Protocolo e Distribuição, estará em licença para acompanhamento familiar no período de 18/03 a 25/03/2024.

CONSIDERANDO que a servidora PRISCILA DA COSTA NUNES VALENTE - RF 7238, Supervisora da Seção de Execução (FC 05) - Divisão de Processamento, esteve em férias no período de 18/03 a 26/03/2024 e Licença Saúde nos períodos de 30/01 a 10/02/2024 e 19/02 a 29/02/2024,

CONSIDERANDO que a servidora LUCIENE MÁRCIA DOS SANTOS - RF 5385, Oficial de Gabinete (FC 05) do Gabinete da Presidência, esteve em férias no período de 14/02 a 23/02/2024,

CONSIDERANDO que a servidora ANA PAULA RIBEIRO - RF 8687, Oficial de Gabinete (FC 05) do Gabinete da Presidência, estará em férias no período de 01/04 a 05/04/2024,

RESOLVE:

I - ALTERAR EM PARTE os termos da Portaria 275/2023, referente a substituição do servidor JOÃO RICARDO DE BARROS MARQUES, RF 7197, para constar sua substituição (item I), como segue:

Onde se lê: "...16/10/2023 e 04/12 a 14/12/2023..."

Leia-se: "...04/12 a 14/12/2023..."

II - DESIGNAR o servidor PATRICK WENDEL SILVA MATOS RF 8052, para substituir o servidor CELSO MARQUES FIGUEIREDO - RF 6625, no período de Licença Médica supracitada (27/02 a 29/02/2024) e **DESIGNAR** o servidor MARIO HENRIQUE GARRIDO SILVESTRE - RF 7952, para substituir o servidor CELSO MARQUES FIGUEIREDO, RF 6625, no período de férias supracitado(18/03 a 26/03/2024).

III - - DESIGNAR o servidor SIDNEY AZEVEDO SANTOS - RF 4356, para substituir a servidora IEDA APARECIDA MARCONDES WEIGERT - RF 5049 , no dia de Licença Médica e Licença Odontológica supracitadas (01/03/2024 e 23 e 24/03/2024).

IV- DESIGNAR o servidor VALTER PEQUENO - RF 3815, para substituir a servidora CLAUDIA ANDRE ZURANO - RF 5693, no período de Licença Médica supracitado (18/03 a 25/03/2024).

V - DESIGNAR o servidor JOÃO RICARDO DE BARRÓS MARQUES - RF 7197, para substituir a servidora PRISCILA DA COSTA NUNES VALENTE - RF 7238, no período de férias (18/03 a 26/03/2024) e no período de Licença Saúde (30/01 a 10/02/2024). **DESIGNAR** a servidora KATIA AKEMI SHINOHARA GUIDUGLI - RF 4047, para substituir a servidora PRISCILA DA COSTA NUNES VALENTE - RF 7238, no período de Licença Saúde (19/02 a 29/02/2024)

VI - DESIGNAR o servidor HUDSON PINTO RODRIGUES - RF 6139, para substituir a servidora LUCIENE MÁRCIA DOS SANTOS - RF 5385 no período de férias supracitado(14/02 a 23/02/2024).

VII - DESIGNAR a servidora LESLI CRISTINI CARON - RF 3662 para substituir a servidora ANA PAULA RIBEIRO - RF 8687 no período de férias supracitado(01/04 a 05/04/2024).

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Carlos Alberto Navarro Perez, Juiz Federal Presidente do Juizado Especial Federal de São Paulo**, em 01/04/2024, às 18:04, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SÃO VICENTE JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE SÃO VICENTE

PORTARIA SVCT-JEF-SEJF Nº 137, DE 19 DE MARÇO DE 2024.

A MM. JUÍZA FEDERAL SUBSTITUTA NO EXERCÍCIO DA PRESIDÊNCIA DA 01ª VARA-GABINETE DO JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SÃO VICENTE, DA JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

CONSIDERANDO a vacância do cargo em comissão (CJ-3) deste JEF de São Vicente, nos termos do artigo 55, parágrafo 3º da Resolução nº 3, de 10.03.08, do Conselho da Justiça Federal, publicada em 13.03.08,

CONSIDERANDO o teor do **Ofício nº 01/2024, expedido no Processo SEI 0017432-60.2023.4.03.8001**,

RESOLVE:

Tomar sem efeito a Portaria 131/2024 e DESIGNAR, em substituição, o(a) servidor(a) **MARIANA SANTIAGO SIQUEIRA, Técnica Judiciária, RF 8189**, bacharel em Direito, para exercer as atividades atribuídas ao cargo em comissão de **Diretora de Secretaria (CJ-3) da 1ª Vara-Gabinete do Juizado Especial Federal da Subseção Judiciária de São Vicente/SP, a partir de 08/01/2024 até a publicação da nomeação designação da servidora LÍLIAN BERNARDO DE OLIVEIRA, Analista Judiciária, RF 4955 para o referido cargo em comissão.**

JULIANA BLANCO WOJTOWICZ

Juíza Federal Substituta no exercício da Presidência a partir de 20/12/2023

1ª Vara-Gabinete do Juizado Especial Federal de São Vicente/SP

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Juliana Blanco Wojtowitz, Juíza Federal Substituta**, em 20/03/2024, às 16:56, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SANTO ANDRÉ 2ª VARA DE SANTO ANDRÉ

PORTARIA SAND-02V Nº 73, DE 01 DE ABRIL DE 2024.

Substituição Sabrina

A DOUTORA MARCIA UEMATSU FURUKAWA, JUÍZA FEDERAL TITULAR DA SEGUNDA VARA DA 26ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA EM SANTO ANDRÉ/SP, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

CONSIDERANDO que a servidora **SABRINA ASSANTI, RF 4376, Diretora de Secretaria (CJ-3)**, esteve em licença por motivo de doença em pessoa da família,

RESOLVE:

DESIGNAR o servidor **MAURÍCIO RODRIGUES, RF 3248**, para substituí-la no período de 06/03/2024 a 08/03/2024.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Marcia Uematsu Furukawa, Juiz Federal**, em 01/04/2024, às 13:25, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA SAND-02V Nº 74, DE 01 DE ABRIL DE 2024.

Substituição Vanda

A DOUTORA MARCIA UEMATSU FURUKAWA, JUÍZA FEDERAL TITULAR DA SEGUNDA VARA DA 26ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA EM SANTO ANDRÉ/SP, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

CONSIDERANDO que a servidora VANDA PEREIRA SANTOS DE SOUSA, RF 5720, Supervisora de Mandados de Segurança e Procedimentos Cautelares, compenhou o dia 11/03/2024, com horas trabalhadas em regime de plantão, bem como esteve em licença médica dia 12/03/2024, RESOLVE:

DESIGNAR o servidor FERNANDO PAVAN DA SILVA, RF 5856, para substituí-la nos dias 11 e 12/03/2024.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Marcia Uematsu Furukawa, Juiz Federal**, em 01/04/2024, às 13:25, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIASAND-02VNº 75, DE 01 DE ABRIL DE 2024.

Substitutos FCs - férias

A DOUTORA **MARCIA UEMATSU FURUKAWA**, JUÍZA FEDERAL TITULAR DA SEGUNDA VARA DA 26ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA EM SANTO ANDRÉ/SP, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

CONSIDERANDO que os servidores abaixo mencionados estiveram/estarão em férias nos períodos indicados,

RESOLVE designar os substitutos, conforme segue:

- Patrícia Dyna de Menezes – RF 4542 - Supervisora de Ações Criminais
- Período de férias: 01/04/2024 a 05/04/2024
- Substituto: Fernando Pavan da Silva – RF 5856

- Maurício Rodrigues - RF 3248 – Supervisor de Procedimentos Diversos
- Períodos de férias: 09/04/2024 a 17/04/2024
- Substituta: Iolanda Gumerindo Brandão – RF 3641

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Marcia Uematsu Furukawa, Juiz Federal**, em 01/04/2024, às 13:26, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SANTOS

6ª VARA DE SANTOS

PORTARIASANT-06VNº 45, DE 26 DE MARÇO DE 2024.

CONSIDERANDO os termos da Resolução n.º 221, de 19 de dezembro de 2012, do Conselho da Justiça Federal, que dispõe sobre a concessão de férias,

CONSIDERANDO a designação de férias da servidora Diretora de Secretaria ROBERTA D'ELIA BRIGANTE, RF 3691, Diretora de Secretaria (FC CJ-03), desta 6ª Vara

no período de 15/04/2024 a 24/04/2024 (10 dias) e

DECIDE:

1-INDICAR, para substituir as funções de Diretor de Secretaria (CJ 03), no período de 15/04/2024 a 24/04/2024 (10 dias) o servidor PEDRO DE FARIAS NASCIMENTO, RF 818, Supervisor de Processos Diversos (FC 05), bacharel em direito.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Lisa Taubemblatt, Juiz Federal**, em 26/03/2024, às 16:00, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

3ª VARA DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

PORTARIASBCP-03VNº 65, DE 25 DE MARÇO DE 2024.

A DOUTORA ANA LÚCIA IUCKER MEIRELLES DE OLIVEIRA, JUÍZA FEDERAL DA 3ª VARA FEDERAL DE SÃO BERNARDO DO CAMPO DA JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E REGULAMENTARES, E,

CONSIDERANDO que a servidora FRANCINI PANONKO – RF 6097 – Oficial de Gabinete esteve em licença saúde pelo período de 14/02 a 15/03/2024,

RESOLVE:

DESIGNAR a servidora RENATA DE ABREU TUCUNDUVA – RF 3157 para substituí-la no período de 14/02 a 14/03/2024.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Ana Lúcia Iucker Meirelles de Oliveira, Juíza Federal**, em 02/04/2024, às 09:22, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIASBCP-03VNº 66, DE 25 DE MARÇO DE 2024.

A Doutora ANA LÚCIA IUCKER MEIRELLES DE OLIVEIRA, Juíza Federal 1 da 3ª Vara Federal de São Bernardo do Campo da 14ª Subseção Judiciária do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO o disposto no artigo 13, III e IV, da Lei nº 5.010/66 e nos artigos 102 e seguintes do Provimento nº 01/2020 da Egrégia Corregedoria Regional Federal da 3ª Região;

CONSIDERANDO os termos da Portaria Nº 622, de 13 de dezembro de 2023, do Egrégio Conselho da Justiça Federal da 3ª Região, que aprovou o calendário de Inspeções Gerais Ordinárias das Varas e Juizados da Terceira Região;

CONSIDERANDO os termos da Instrução Normativa CORE nº 3, de 23 de fevereiro de 2023, que regulamenta a realização das Inspeções Gerais Ordinárias a serem realizadas nas unidades judiciárias e administrativas da Justiça Federal da 3ª Região.

RESOLVE:

I - Designar o período de 06 de maio a 10 de maio de 2024 para a INSPEÇÃO GERAL ORDINÁRIA da 3ª Vara Federal de São Bernardo do Campo - 14ª Subseção Judiciária, podendo o prazo de cinco dias úteis ser prorrogado por igual período com prévia autorização do(a) Corregedor(a) Geral da Justiça Federal da 3ª Região. Os trabalhos terão início às 13h do dia 06 de maio de 2024, com encerramento no dia 10 de maio às 13h. Serão realizados pela MM Juíza Federal Titular Dra Ana Lúcia Iucker Meirelles de Oliveira, servindo como secretária a Diretora de Secretaria Cristiane Junko Kussumoto Maeda.

II - A Inspeção será procedida nos processos, livros, cadastros e registros, na forma do regulamentado pela Instrução Normativa CORE nº 3, de 23 de fevereiro de 2023.

III - Durante o período de Inspeção atender-se-á ao seguinte: a) não se interromperá a distribuição; b) não se realizarão audiências salvo em virtude do disposto na alínea "d"; c) não serão interrompidos ou suspensos os prazos judiciais fixados às partes em processos eletrônicos; d) a prática de atos processuais e o atendimento às partes ficarão restritos a evitar o perecimento de direitos ou assegurar liberdade de locomoção; e) não serão concedidas férias aos servidores lotados na Secretaria da Vara.

IV - No período da Inspeção serão recebidos pelo email institucional desta Secretaria: sbcamp-se03-vara03@tr3.jus.br e/ou através do Balcão Virtual - <https://www.jfsp.jus.br/balcao-virtual>, e/ou presencialmente, observando-se as exigências estabelecidas pela Resolução PRES nº 574 de 14 de fevereiro de 2023, quaisquer considerações, reclamações, colaborações e sugestões sobre o serviço forense da Vara pelos jurisdicionados, devendo ser cientificados o DD Ministério Público Federal, a Ordem dos Advogados do Brasil em São Bernardo do Campo, a Defensoria Pública da União e as Procuradorias da União.

V - Determinar aos funcionários encarregados dos diversos setores que apresentem, por ocasião da abertura dos trabalhos, o número total dos processos distribuídos e em andamento.

VI - Comunique-se, por meio eletrônico, ao Excelentíssimo Senhor Desembargador Federal Presidente do Egrégio Tribunal Regional Federal da 3ª Região, ao Excelentíssimo Senhor Desembargador Federal Corregedor Regional da Justiça Federal da 3ª Região e ao Excelentíssimo Senhor Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária do Estado de São Paulo.

VII - Oficie-se, por meio eletrônico, ao Ministério Público Federal, à Ordem dos Advogados do Brasil da Subseção de São Bernardo do Campo, à Advocacia Geral da União, à Procuradoria da Fazenda Nacional, à Procuradoria Regional Federal, à Procuradoria da CEF e à Defensoria Pública da União do ABC, cientificando-se da Inspeção, os quais poderão indicar representantes para acompanhar os trabalhos.

VIII - A fixe-se a presente para conhecimento dos interessados.

PUBLIQUE-SE. CUMPRE-SE.

S.B. do Campo, data da assinatura digital.

ANA LÚCIA IUCKER MEIRELLES DE OLIVEIRA

Juíza Federal

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Ana Lúcia Iucker Meirelles de Oliveira, Juíza Federal**, em 02/04/2024, às 09:21, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SAO JOSE DO RIO PRETO

DIRETORIA DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO

PORTARIASJRP-SUMANº 92, DE 01 DE ABRIL DE 2024.

O DOUTOR GUSTAVO GAIO MURAD, MM. Juiz Federal Corregedor da Central de Mandados, em São José do Rio Preto-SP - 06.ª Subseção Judiciária Federal, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

RESOLVE:

APROVAR a escala de plantão dos Oficiais de Justiça Avaliadores Federal, para o mês de Abril de 2024.

DIA - OFICIAL

01 - OLAVO NOBORU OHATA

02 - ROGÉRIO DOS SANTOS CRUZ

03 - ROGÉRIO DOS SANTOS CRUZ

04 - JOÃO CARLOS CATALÃO FILHO

05 - ROGÉRIO DOS SANTOS CRUZ

06 - DANIEL MARCOS DA SILVA FARIA

07 - DANIEL MARCOS DA SILVA FARIA
08 - DONIZETE ALESSANDRO LUIZ
09 - CÁSSIO FLÁVIO MANFRIM CORREA
10 - WILSON LUIZ ANTONIO
11 - ANAMARIA MARIANO CASTILHO
12 - MARIA RITA BARBOSA MELO DE CARVALHO
13 - CLÍCIA MARIA TREVISAN NAVARRO DA CRUZ GILALMEIDA
14 - CLÍCIA MARIA TREVISAN NAVARRO DA CRUZ GILALMEIDA
15 - PAULO CÉSAR CERVANTES
16 - DARCY ANTONIO FLORIM
17 - LUÍS CARLOS DASILVEIRA
18 - ROGÉRIO DOS SANTOS CRUZ
19 - ROGÉRIO DOS SANTOS CRUZ
20 - JOÃO CARLOS CATALÃO FILHO
21 - JOÃO CARLOS CATALÃO FILHO
22 - OLAVO NOBORU OHATA
23 - ROGÉRIO DOS SANTOS CRUZ
24 - ROGÉRIO DOS SANTOS CRUZ
25 - JOÃO CARLOS CATALÃO FILHO
26 - ROGÉRIO DOS SANTOS CRUZ
27 - ROGÉRIO DOS SANTOS CRUZ
28 - ROGÉRIO DOS SANTOS CRUZ
29 - DONIZETE ALESSANDRO LUIZ
30 - WILSON LUIZ ANTONIO

DECIDO, com base no Provimento COGE 01, que os plantões dos Oficiais de Justiça nos sábados, domingos e feriados, serão não presenciais, devendo o plantonista permanecer de prontidão para qualquer eventual diligência a ser realizada.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Gustavo Gaio Murad, Juiz Corregedor Titular**, em 01/04/2024, às 18:37, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

GUSTAVO GAIO MURAD

Juiz Federal Corregedor da Central de Mandados

PORTARIASJRP-SUMANº 93, DE 01 DE ABRIL DE 2024.

O DOUTOR GUSTAVO GAIO MURAD, MM. Juiz Federal Corregedor da Central de Mandados, em São José do Rio Preto-SP - 06.ª Subseção Judiciária Federal, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

RESOLVE:

HOMOLOGAR o trânsito do Analista Judiciário - Oficial de Justiça Avaliador Federal ROGÉRIO DOS SANTOS CRUZ (RF 4413) - ao Município de Américo de Campos-SP, nos dias 01/03/2024 e 14/03/2024, a fim de cumprir a Carta de Ordem 5000432-84.2024.4.03.6106 expedida pela Subsecretaria da Primeira Turma do Tribunal Regional Federal da 3ª Região, para intimação do MUNICÍPIO DE AMÉRICO DE CAMPOS-SP, na pessoa de seu representante legal;

HOMOLOGAR o trânsito do Analista Judiciário - Oficial de Justiça Avaliador Federal ROGÉRIO DOS SANTOS CRUZ (RF 4413) - ao Município de Palmareis Paulista-SP, no dia 28/03/2024, a fim de cumprir a Carta Precatória Cível 5000953-29.2024.4.03.6106 expedida pela Secretaria da 8ª Vara Federal do Distrito Federal, para intimação do MUNICÍPIO DE PALMAREIS PAULISTA-SP, na pessoa de seu representante legal;

HOMOLOGAR o trânsito do Analista Judiciário - Oficial de Justiça Avaliador Federal ROGÉRIO DOS SANTOS CRUZ (RF 4413) - ao Município de Nhandeara-SP, no dia 01/04/2024, a fim de cumprir a Carta de Ordem 5000908-25.2024.4.03.6106 expedida pela Subsecretaria da Primeira Turma do Tribunal Regional Federal da 3ª Região, para intimação do MUNICÍPIO DE NHANDEARA-SP, na pessoa de seu representante legal.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Gustavo Gaio Murad, Juiz Corregedor Titular**, em 01/04/2024, às 18:38, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

GUSTAVO GAIO MURAD

Juiz Federal Corregedor da Central de Mandados

5ª VARA DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO

PORTARIASJRP-05VNº 67, DE 27 DE MARÇO DE 2024.

DOUTOR DÊNIO SILVA THÉ CARDOSO, JUIZ FEDERAL DESTA 5ª VARA FEDERAL EM SÃO JOSÉ DO RIO PRETO, 6ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

ALTERA a Portaria SJRP-05VNº 66, DE 12 DE março DE 2024, nos seguintes termos:

Onde se lê:

Considerando que o Servidor RIVALDO VICENTE LINO, Analista Judiciário, RF 2659, ocupante do Cargo em Comissão de Diretor de Secretaria (CJ-3), estará de férias no período de 01 a 10/04/2024 e compensará os dias 18/03/2024 e 11 e 12/04/2024;

...

NOMEAR o Servidor ALEXANDRE GONÇALVES BENTO, Analista Judiciário, RF 5187, como ocupante do Cargo em Comissão de Diretor de Secretaria (CJ-3), no período de 01 a 10/04/2024 e nos dias 18/03/2024 e 11 e 12/04/2024;

Leia-se:

Considerando que o Servidor RIVALDO VICENTE LINO, Analista Judiciário, RF 2659, ocupante do Cargo em Comissão de Diretor de Secretaria (CJ-3), estará de férias no período de 01 a 10/04/2024 e compensará o dia 18/03/2024;

...

NOMEAR o Servidor ALEXANDRE GONÇALVES BENTO, Analista Judiciário, RF 5187, como ocupante do Cargo em Comissão de Diretor de Secretaria (CJ-3), no período de 01 a 10/04/2024 e no dia 18/03/2024;

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Dênio Silva Thê Cardoso, Juiz Federal**, em 01/04/2024, às 15:17, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SOROCABA

2ª VARA DE SOROCABA

PORTARIASORO-02VNº 114, DE 26 DE MARÇO DE 2024.

Designa Inspeção Geral Ordinária na 2ª Vara Federal de Sorocaba/SP.

O Doutor **PEDRO HENRIQUE DE PROENÇA MEIRA FIGUEIREDO**, Juiz Federal Substituto no exercício da titularidade da 2ª Vara Federal de Sorocaba/SP, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o disposto no art. 13, III e IV, da Lei n. 5.010, de 1966, e nos arts. 102 e seguintes do Provimento n. 1, de 2020, da Corregedoria Regional da Justiça Federal da 3ª Região;

CONSIDERANDO os termos da Portaria n. 622, de 13 de dezembro de 2023, do Conselho da Justiça Federal da 3ª Região, que aprovou o calendário de Inspeções Gerais Ordinárias das Varas e Juizados da 3ª Região para o exercício de 2024;

CONSIDERANDO os termos da Instrução Normativa CORE n. 3, de 23 de fevereiro de 2023, que regulamenta a realização das Inspeções Gerais Ordinárias a serem realizadas nas unidades judiciárias e administrativas da Justiça Federal da 3ª Região.

RESOLVE:

I - Designar o período de **6 a 10 de maio de 2024** para a INSPEÇÃO GERAL ORDINÁRIA na 2ª Vara Federal de Sorocaba/SP, podendo o prazo de cinco dias úteis ser prorrogado por igual período com prévia autorização da Corregedoria Regional da Justiça Federal da 3ª Região;

II - Os trabalhos terão início a partir das 12 horas do dia 6 de maio de 2024, com encerramento no dia 10 de maio de 2024, às 19 horas, sendo dispensadas as solenidades de abertura e encerramento, e serão realizados pelo MM. Juiz Federal Titular da 2ª Vara Federal de Sorocaba/SP, Dr. Sidmar Dias Martins, e pelo MM. Juiz Federal Substituto, Dr. Pedro Henrique de Proença Meira Figueiredo, servindo como Secretário o Diretor de Secretaria Marcelo Mattiazo;

III - A inspeção será procedida nos processos, livros, cadastros e registros, na forma do regulamentado pela Instrução Normativa CORE n. 3, de 23 de fevereiro de 2023;

IV - Durante o período da inspeção, atender-se-á ao seguinte: a) não se interromperá a distribuição; b) não se realizarão audiências, salvo em virtude do disposto na alínea "d"; c) não serão interrompidos ou suspensos os prazos judiciais fixados às partes em processos eletrônicos; d) os Juízes Federais somente tomarão conhecimento de pedidos, ações, procedimentos e medidas destinadas a evitar perecimento de direitos ou assegurar liberdade de locomoção; e) não serão concedidas férias aos servidores lotados na Secretaria da Vara em inspeção;

V - No período da inspeção, serão recebidos pelo e-mail institucional da 2ª Vara Federal de Sorocaba/SP (soroca-se02-vara02@jfsp.jus.br), através do Balcão Virtual (<http://www2.trfb.jus.br/balcao-virtual/>) ou presencialmente, no horário das 12h00 às 19h00, quaisquer considerações, reclamações, colaborações e sugestões sobre o serviço forense da Vara pelos jurisdicionados, devendo ser cientificados o Ministério Público Federal, a Ordem dos Advogados do Brasil em Sorocaba/SP, a Defensoria Pública da União e as Procuradorias da União, da Fazenda Nacional e Federal;

VI - Oficie-se, por meio eletrônico, à Procuradoria Regional da República da 3ª Região, à Ordem dos Advogados do Brasil – Subseção Sorocaba e à Defensoria Pública da União, cientificando-lhes da inspeção, os quais poderão indicar representantes para acompanhar os trabalhos;

VII – Comunique-se, por meio eletrônico, ao Excelentíssimo Senhor Desembargador Federal Corregedor Regional e ao Excelentíssimo Senhor Desembargador Federal Presidente do Tribunal Regional Federal da 3ª Região;

VIII – Comunique-se, também por meio eletrônico, ao Excelentíssimo Senhor Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária de São Paulo.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Pedro Henrique de Proença Meira Figueiredo, Juiz Federal Substituto**, em 26/03/2024, às 19:58, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

3ª VARA DE SOROCABA

PORTARIASORO-03VNº 105, DE 13 DE MARÇO DE 2024.

A DOUTORA **SYLVIA MARLENE DE CASTRO FIGUEIREDO**, JUÍZA FEDERAL DA 3ª VARA FEDERAL DE SOROCABA, DA JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, e,

RESOLVE,

AUTORIZAR o servidor **ROBINSON CARLOS MENZOTE**, RF 2933, Diretor de Secretaria, a compensar os dias **25/03/2024 e 26/03/2024** em virtude de plantões judiciais realizados, devidamente lançados no sistema eGP e **DESIGNAR** a servidora **CRISTINA SIMONE DA SILVA**, RF 4088 para substituí-lo nos referidos dias;

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Sylvia Marlene de Castro Figueiredo, Juíza Federal**, em 26/03/2024, às 18:33, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SÃO PAULO

9ª VARA CRIMINAL

PORTARIASP-CR-09VNº 109, DE 26 DE MARÇO DE 2024.

A Juíza Federal da 9ª Vara Federal Criminal de São Paulo, Paula Mantovani Avelino, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, RESOLVE:

1. INDICAR, para substituir a servidora Tathiana de Souza Assunção de Luna - RF 6149 - Oficial de Gabinete FC6 nos dias 01/02/2024 (férias), 08/03/2024 e 26/03/2024 (compensação de banco de horas) e no período de férias de 01 a 08 de abril de 2024, o servidor IGOR OLIVEIRA DO NASCIMENTO - RF 6137;

2. INDICAR, para substituir o servidor ILAN FUNAKI - RF 7543 - Supervisor de Procedimentos Criminais - FC5 no dia 08/03/2024 (compensação de banco de horas) o servidor LUCAS DI FELICE MIZUNO - RF 8875.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Paula Mantovani Avelino, Juíza Federal**, em 01/04/2024, às 15:35, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE CAMPINAS

9ª VARA DE CAMPINAS

PORTARIA CAMP-09V Nº 150, DE 01 DE ABRIL DE 2024.

A DOUTORA VALDIRENE RIBEIRO DE SOUZA FALCÃO, JUÍZA FEDERAL DA 9ª VARA DA JUSTIÇA FEDERAL EM CAMPINAS, 5ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E REGULAMENTARES,

RESOLVE:

1 - **Autorizar** o servidor MARCOS RODRIGUES DA SILVA – RF 8671, a compensar, nos dias 21/03/2024, 22/03/2024 e 25/03/2024, 02 (dois) dias do saldo do banco de horas oriundos da Justiça Eleitoral, e 07 (sete) horas do saldo do banco de horas de plantões judiciais realizados pelo servidor, lançados no sistema e-GP.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Valdirene Ribeiro de Souza Falcão, Juíza Federal**, em 01/04/2024, às 15:23, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE GUARULHOS

6ª VARA DE GUARULHOS

PORTARIA Nº 04/2024

Cuida da autorização para compensação de dias trabalhados por servidora em regime de plantão judiciário, bem como da designação de servidor para ocupar cargo comissionado, em virtude do afastamento legal de sua titular.

O Excelentíssimo Senhor Doutor **FERNANDO MARIATH RECHIA**, Juiz Federal Substituto no exercício da Titularidade da 6ª Vara Federal de Guarulhos, 19ª Subseção Judiciária do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e regulamentares;

RESOLVE:

AUTORIZAR a servidora CLÁUDIA RODRIGUES ALMEIDA, técnica judiciária, RF 8485, a compensar parte dos dias trabalhados em plantão judiciário, devidamente lançados no banco de horas no sistema E-GP, nos dias 25 e 26/03/2024.

Ainda, CONSIDERANDO que a servidora CLÁUDIA RODRIGUES ALMEIDA, técnica judiciária, RF 8485, ocupante do cargo comissionado de Diretora de Secretaria (CJ-3) nesta 6ª Vara Federal de Guarulhos, compensou parte dos dias trabalhados em plantão judiciário nos dias 25 e 26/03/2024.

RESOLVE:

DESIGNAR o servidor FLORISVAL BRUNO CAVALLE, técnico judiciário, RF 3411, para ocupar o referido cargo comissionado (CJ-3), nas datas supracitadas, totalizando 02 (dois) dias.

PUBLIQUE-SE REGISTRE-SE. COMUNIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Guarulhos, data registrada no sistema.

FERNANDO MARIATH RECHIA

JUIZ FEDERAL

6ª VARA FEDERAL DE GUARULHOS/SP

Documento assinado eletronicamente por **Fernando Mariath Rechia, Juiz Federal Substituto**, em 01/04/2024, às 15:52, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE PIRACICABA

1ª VARA DE PIRACICABA

PORTARIA PIRA-01V Nº 241, DE 18 DE MARÇO DE 2024.

A Doutora **DANIELA PAULOVICH DE LIMA**, MMª. Juíza Federal da 1ª Vara Federal de Piracicaba – 9ª Subseção Judiciária de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

CONSIDERANDO que a servidora MAITÊ PREUILH PIEDEDE DE OLIVEIRA, Analista Judiciária - RF 5240, Oficiala de Gabinete, estará no gozo de férias de 18 a 27/03/2024 (10 dias);

CONSIDERANDO que a servidora JANAINA MORAES BATISTELA OTAVIO, RF 7562, Supervisora da Seção de Mandados de Segurança e Medidas Cautelares - FC05, estará no gozo de férias de 1º a 10/04/2024 (10 dias);

RESOLVE:

a) **DESIGNAR** o servidor **RODRIGO TEIXEIRAMENDES VIEIRA**, RF 7492, para substituir a servidora MAITÊ PREUILH PIEDEDE DE OLIVEIRA, Analista Judiciária - RF 5240, Oficiala de Gabinete, no período de 18 a 27/03/2024 (10 dias);

b) **DESIGNAR** o servidor **AGUINALDO SOARES LOUZADA JUNIOR**, RF 7511, para substituir a servidora **JANAINA MORAES BATISTELA OTAVIO**, RF 7562, Supervisora da Seção de Mandados de Segurança e Medidas Cautelares - FC05, de 1º a 10/04/2024 (10 dias).

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Daniela Paulovich de Lima**, Juíza Federal, em 01/04/2024, às 16:41, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA PIRA-01VNº 242, DE 01 DE ABRIL DE 2024.

Doutora **DANIELA PAULOVICH DE LIMA**, MM. Juíza Federal da 1ª Vara Federal de Piracicaba, 9ª Subseção Judiciária do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

CONSIDERANDO a escala de plantão judiciário das Varas Federais de Piracicaba/SP fixada pela Diretoria da Subseção;

RESOLVE:

a) Designar o servidor **AGUINALDO SOARES LOUZADA JUNIOR**, Técnico Judiciário - RF 7511, Assistente de Secretaria, **para a realização do plantão judiciário no dia 06/04/2024;**

b) Designar a servidora **ANALÚCIA ALMEIDA DA COSTA**, Técnica Judiciária - RF 5266, Assistente de Gabinete (FC-04), **para a realização do plantão judiciário no dia 07/04/2024;**

c) Designar o servidor **RODRIGO TEIXEIRA MENDES VIEIRA**, Analista Judiciário - RF 7492, Assistente de Gabinete (FC-04), **para a realização do plantão judiciário no período de 06 a 12/04/2024;**

O(s) servidor(es) designado(s) permanecerá(ão) em plantão presencial nas dependências do Fórum/se necessário, e nas suas residências, em regime de teletrabalho, **nos dias 06 e 07/04/2024**, como se presencial fosse, nos termos do Art. 441, §3º, do Provimento CORE 01/2020, **no horário das 9 às 12 horas para o exame das matérias lançadas na Resolução 71/2009, do CNJ**, e em estado de sobreaviso nos demais períodos para atendimento de casos urgentes, quando acionados pelo telefone do plantão (19) 3412.2100 e/ou o e-mail institucional da Vara: piraci-se01-vara01@trf3.jus.br

As compensações das horas trabalhadas nos referidos plantões dar-se-ão oportunamente.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Daniela Paulovich de Lima**, Juíza Federal, em 01/04/2024, às 16:40, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SAO PAULO

10ª VARA PREVIDENCIARIA

PORTARIA SP-PR-10VNº 83, DE 11 DE JANEIRO DE 2024.

A Doutora **FERNANDA SORAIA PACHECO COSTA CLEMENTI**, Juíza Federal Titular da 10ª Vara Federal Previdenciária da Seção Judiciária de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e regulamentares:

CONSIDERANDO o disposto nos incisos III e IV, do artigo 13 da Lei n.º 5.010/66, os artigos 43 a 52 do Regimento Interno do Egrégio Conselho da Justiça Federal da 3ª Região e nos artigos 102 a 117 do Provimento CORE 01/2020;

CONSIDERANDO a Portaria CJF3R nº 622, de 13 de dezembro de 2023, do Conselho da Justiça Federal da Terceira Região, disponibilizada no Diário Eletrônico, em 15 de dezembro de 2023, que aprovou o Calendário de Inspeções Gerais Ordinárias para este exercício;

RESOLVE

I - Designar o dia **06 de maio de 2024, às 14 horas**, para início da Inspeção Geral Ordinária, na Secretaria da 10ª Vara Federal Previdenciária de São Paulo - 1ª Subseção Judiciária, cujos trabalhos estender-se-ão até o dia **10 de maio de 2024, às 17:00**, de forma presencial;

II - A Inspeção será realizada nos processos eletrônicos ativos, sobrestados e suspensos, estes por amostragem, uma vez que não há processo físico em tramitação;

III - Durante o período de Inspeção serão registradas as reclamações, sugestões ou considerações efetuadas por qualquer interessado, mediante encaminhamento de e-mail ao endereço eletrônico previd-se0a-vara10@trf3.jus.br, bem como será observado o seguinte na unidade judiciária:

a) não se interromperá a distribuição, tampouco a suspensão dos prazos judiciais fixados às partes nos processos eletrônicos;

b) a prática de atos processuais e o atendimento às partes ficarão restritos a evitar o perecimento de direitos ou assegurar liberdade de locomoção (art.106, inciso II, do Provimento 01/2020-CORE 3ª Região);

c) serão mantidas eventuais audiências pautadas no período designado para a realização da Inspeção Geral Ordinária (art.106, inciso III, do Provimento 01/2020-CORE 3ª Região);

d) o encaminhamento do relatório à Corregedoria Regional se dará após a conclusão dos trabalhos de inspeção geral ordinária, nos termos dos artigos 115 e 116 do Provimento CORE 01/2020.

IV - Ofício-se ao Excelentíssimo Senhor Desembargador Federal Presidente do Egrégio Tribunal Regional Federal da 3ª Região, o Excelentíssimo Senhor Desembargador Federal Corregedor Regional da Justiça Federal da 3ª Região e ao Excelentíssimo Senhor Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária de São Paulo, cientificando dos trabalhos de Inspeção Geral Ordinária.

V - Deverão ser expedidos ofícios à Procuradoria Regional da República, à Ordem dos Advogados do Brasil Seção São Paulo, à Procuradoria Regional da União, à Procuradoria Regional da Fazenda Nacional, à Procuradoria Regional Federal Especializada do Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, à Defensoria Pública da União e à Caixa Econômica Federal, cientificando-os da presente, que poderão indicar representantes para acompanhar os trabalhos.

VI - Encaminhe-se cópia desta ao Núcleo Administrativo para que seja afixada em local de ampla visibilidade neste fórum.

FERNANDA SORAIA PACHECO COSTA CLEMENTI

Juíza Federal Titular da 10ª Vara Federal Previdenciária de São Paulo

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Fernanda Soraia Pacheco Costa Clementi**, Juíza Federal, em 01/04/2024, às 15:00, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

PUBLICAÇÕES ADMINISTRATIVAS

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE CAMPO GRANDE

JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE CAMPO GRANDE

PORTARIA CPGR-JEF Nº 106, DE 01 DE ABRIL DE 2024.

Substituição de FC

CLORISVALDO RODRIGUES DOS SANTOS, MM. Juiz Federal Presidente do Juizado Especial Federal Cível de Campo Grande, 1ª Subseção Judiciária de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

I - CONSIDERADO o disposto no artigo 1º da Portaria nº 1436617, de 29/12/2015, que delega competência aos Juizes das Varas da Seção Judiciária de Mato Grosso do Sul, para expedição de Portarias de designação e dispensa de funções comissionadas, e também nos casos de substituição, inclusive para os cargos em comissão;

II - CONSIDERADO que a servidora **ALINE KASSAB BONFIM**, técnica judiciária, RF 6258, Supervisora do Setor de Perícias (FC-05), gozará de férias no período entre 19/4/24 e 3/5/24 (total de 15 dias);

III - CONSIDERADO que a servidora **SONIA MARIA DOS REIS**, técnica judiciária, RF 5074, Supervisora da Seção de Processamentos (FC-05) está em gozo de férias no período de 1º/4/24 e 10/4/24 (total de 10 dias);

IV - CONSIDERADO que o servidor **PEDRO CORREA WEYMARQUES**, técnico judiciário, RF 7434, Oficial de Gabinete da 2ª Vara-Gabinete (FC-05) está em gozo de férias no período entre 1º/4/24 e 12/4/24 (12 dias), além de compensação de horas-plantão nos dias 11/3/24, 25 e 26/3/24 (total de 15 dias);

RESOLVE:

I - DESIGNAR o servidor **RODRIGO MARTINS DE QUEVEDO**, técnico judiciário, RF 7469, para substituir a servidora **ALINE KASSAB BONFIM**, técnica judiciária, RF 6258, Supervisora do Setor de Perícias (FC-05), no período entre 19/4/24 e 3/5/24 (total de 15 dias);

II - DESIGNAR a servidora **REGINA CÉLIA FIRMINO RIBEIRO**, técnica judiciária, RF 5282, para substituir a servidora **SONIA MARIA DOS REIS**, técnica judiciária, RF 5074, Supervisora da Seção de Processamentos (FC-05) no período de 1º/4/24 e 10/4/24 (total de 10 dias);

III - DESIGNAR o servidor **GILBERTO TERRA**, analista judiciário, RF 7508, para substituir o servidor **PEDRO CORREA WEYMARQUES**, técnico judiciário, RF 7434, Oficial de Gabinete da 2ª Vara-Gabinete (FC-05) no período entre 1º/4/24 e 12/4/24 (12 dias), e nos dias 11/3/24, 25 e 26/3/24 (total de 15 dias).

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Clorisvaldo Rodrigues dos Santos**, Juiz Federal, em 01/04/2024, às 17:36, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA CPGR-JEF Nº 107, DE 01 DE ABRIL DE 2024.

Plantão Juizado Especial Federal de Campo Grande

CLORISVALDO RODRIGUES DOS SANTOS, MM. Juiz Federal Presidente do Juizado Especial Federal de Campo Grande de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições;

CONSIDERADAS as Portarias NUAJ – MS nºs 57 e 58, ambas de 11 de dezembro de 2023

Resolve, **RETIFICAR, em parte**, a Portaria 105, de 6/3/2024, apenas para substituir a servidora **MAYSA ANDRADE YAZBEK ESPÍNDOLA**, RF 7471, designada para o período de 28/3/24 (a partir de 9h) até às 9h do dia 29/3/24, **pele servidora REGINA CÉLIA FIRMINO RIBEIRO, técnica judiciária, RF 5282.**

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Clorisvaldo Rodrigues dos Santos**, Juiz Federal, em 01/04/2024, às 17:39, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DIRETORIA DO FORO

PORTARIA DFORMS Nº 296, DE 20 DE MARÇO DE 2024.

Direito Administrativo. Ato normativo da DFORMS. Nomeação de fiscal em contrato.

A Excelentíssima Senhora Doutora **Monique Marchioli Leite**, Meritíssima Juíza Federal Diretora do Foro da Justiça Federal de Primeiro Grau em Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 67, da Lei 8.666/93, **RESOLVE:**

I- Nomear como fiscal do contrato Nº 04/2024, firmado entre a **JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM MATO GROSSO DO SUL** e a empresa **F. ROCHA & CIA LTDA**, CNPJ nº 73.882.136/0002-27, cujo objeto consiste na aquisição de impressoras e multifuncionais (equipamentos que imprimem, digitalizam e tiram cópia de documentos) bem como consumíveis, o servidor **PEDRO LUIZ FAUSTINO CARDOSO, RF 7381**, lotado no NUTI.

II - Na ausência do titular ora nomeado, responderá pela fiscalização do contrato o servidor indicado para ocupar a referida função;

III - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Monique Marchioli Leite**, Diretora do Foro da SJMS, em 21/03/2024, às 17:48, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA DFORMS Nº 295, DE 20 DE MARÇO DE 2024.

Direito Administrativo. Ato normativo da DFORMS. Nomeação de fiscal em contrato.

A Excelentíssima Senhora Doutora **Monique Marchioli Leite**, Meritíssima Juíza Federal Diretora do Foro da Justiça Federal de Primeiro Grau em Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 67, da Lei 8.666/93, **RESOLVE:**

I- Nomear como fiscal do contrato Nº 05/2024, firmado entre a **JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM MATO GROSSO DO SUL** e a empresa **MINAS SOLUÇÕES EM IMPRESSÃO LTDA**, CNPJ nº 36.619.837/0002-30, cujo objeto consiste na aquisição de impressoras e multifuncionais (equipamentos que imprimem, digitalizam e tiram cópia de documentos) bem como consumíveis, o servidor **PEDRO LUIZ FAUSTINO CARDOSO, RF 7381**, lotado no NUTI.

II - Na ausência do titular ora nomeado, responderá pela fiscalização do contrato o servidor indicado para ocupar a referida função;

III - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Monique Marchioli Leite**, Diretora do Foro da SJMS, em 21/03/2024, às 17:48, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SECRETARIA ADMINISTRATIVA

EXTRATO

Processo: 0000693-77.2021.4.03.8002. Apostila nº 47/2024 - DFORMS/SADM-MS/DULF/CPGR-SUCT ao Contrato nº 3/2021 - DFORMS/SADM-MS/NULF/CPGR-SUCT. Pregão Eletrônico nº 1/2021. Contratante: Justiça Federal de Primeiro Grau em Mato Grosso do Sul. Contratada: **LIDERANÇA LIMPEZA E CONSERVAÇÃO LTDA (CNPJ: 00.482.840/0001-38)**. Objeto: Repactuação majorando o valor contratual mensal de a) R\$ 21.476,12 para R\$ 22.951,29, a partir de 01/01/2024 e b) R\$ 22.951,29 para R\$ 22.971,57, a partir de 01/02/2024. Valor global: R\$ 18.118,08. Assinatura: 01/04/2024. Signatários: Pela Contratante: Monique Marchioli Leite, Juíza Federal Diretora do Foro.

Documento assinado eletronicamente por **Laelson Nunes da Silva, Supervisor(a) da Seção de Contratos - SUCT**, em 02/04/2024, às 12:35, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE TRES LAGOAS

1ª VARA DE TRES LAGOAS

PORTARIA TLAG-01VNº 186, DE 22 DE MARÇO DE 2024.

O Juiz Federal Titular da Primeira Vara Federal com JEF Adjunto da Terceira Subseção Judiciária de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais e regulamentares;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 107 da Portaria Administrativa Consolidada nº 291/2008-DFOR, de 12.11.2008, que delega competência aos Juizes das Varas da Seção Judiciária do Estado de Mato Grosso do Sul, para a expedição de portarias de designação e dispensa para a função comissionada, e também nos casos de substituição, inclusive para os cargos em comissão;

CONSIDERANDO que o servidor **LUIZ FRANCISCO DE LIMA MILANO - Analista Judiciário - Diretor de Secretaria (CJ-03) - RF 7382** estará em gozo de férias no período de **25/03/2024 à 05/04/2024**;

RESOLVE:

I - DESIGNAR o(a) servidor(a) o servidor(a) **ROSANA SILVEIRA CARVALHO - Analista Judiciário - Supervisora do Setor de Processamentos Cíveis (FC-05) - RF 4219**, para substituir, sem prejuízo de suas atribuições, o servidor **LUIZ FRANCISCO DE LIMA MILANO - Analista Judiciário - Diretor de Secretaria (CJ-03) - RF 7382**, no período de **25/03/2024 à 05/04/2024**;

II - DETERMINAR que se façam as anotações e comunicações pertinentes.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Roberto Polini, Juiz Federal**, em 25/03/2024, às 14:47, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.